SALVADOR • BAHIA • SÁBADO A SEGUNDA-FEIRA,
29 DE NOVEMBRO DE 2025 A 01 DE
DEZEMBRO DE 2025
ANO XXXIX | N º 9.164

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

SUMÁRIO

EXECUTIVO 2
DECRETOS FINANCEIROS 2
DECRETOS NUMERADOS 3
DECRETOS SIMPLES 9
GABINETE DA VICE-PREFEITURA - GABVP 9
AGÊNCIA REGULADORA E FISCALIZADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SALVADOR - ARSAL 10
CASA CIVIL - CC 10
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS 10
CONSELHO DE PROCURADORES - CP 10
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ 10
CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT 10
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 12
CONSELHO GESTOR DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS - COGEOS 12
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED 12
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 13
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE 13
CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE SALVADOR - COMELS 13
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT 13
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM 13
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB 14
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR 14
JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI 16
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP 17
GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM 18
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT 18

LICITAÇÕES 18
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 18
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 18
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ 19
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB 20

CONTRATOS 20
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ 20
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E MOBILIZAÇÃO DE ATIVOS DE SALVADOR - CDEMS 20
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 20
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE 21
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ 21
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT 21
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC 22
SECRETARIA MUNICIPAL DA REPARAÇÃO - SEMUR 22

CONVÊNIOS 22
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE 22
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ 23
FUNDAÇÃO CIDADE MÃE - FCM 23

EDITAIS 23
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ 23
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 24

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EXECUTIVO

DECRETOS FINANCEIROS

DECRETO Nº 41.080 de 28 de novembro de 2025

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024, Decreto nº 39.719, de 06 de janeiro de 2025 e Lei Orçamentária Anual nº 9.827, de 26 de dezembro de 2024, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 19.606,00 (Dezenove mil, seiscentos e seis reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 28 de novembro de 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 41.080/2025

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
543002-FGM	13.392.0006.118000	3.3.90.93	1.500.1	19.606,00	
	13.122.0014.250133	3.3.90.37	1.500.1		2.903,00
	13.126.0014.250223	3.3.90.40	1.500.1		770,00
	13.392.0006.118300	3.3.90.39	1.500.1		630,00
	13.392.0014.228900	3.3.90.37	1.500.1		406,00
	13.392.0014.229000	3.3.90.37	1.500.1		6.342,00
	13.392.0014.229000	3.3.90.39	1.500.1		111,00
	13.422.0003.202902	3.3.90.39	1.500.1		8.444,00
SUB-TOTAL				**19.606,00**	**19.606,00**
TOTAL GERAL				**19.606,00**	**19.606,00**

DECRETO Nº 41.081 de 28 de novembro de 2025

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 19, do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 36, § único e 38 da Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024 e Decreto nº 39.719, de 06 de janeiro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2025, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 28 de novembro de 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda
ANEXO AO DECRETO Nº 41.081/2025

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
270002-SEFAZ	04.122.0013.110200	4.4.90.33	1.754.1	3.000,00	
	04.122.0013.110200	4.4.90.39	1.754.1		3.000,00
SUB-TOTAL				**3.000,00**	**3.000,00**
TOTAL GERAL				**3.000,00**	**3.000,00**

DECRETO Nº 41.082 de 28 de novembro de 2025

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024, Decreto nº 39.719, de 06 de janeiro de 2025 e Lei Orçamentária Anual nº 9.827, de 26 de dezembro de 2024, em seu art. 6º, inciso IV, alínea "C".

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 152.000,00 (Cento e cinquenta e dois mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 28 de novembro de 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 41.082/2025

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
520002-SEMPRE	27.812.0007.106800	4.4.90.51	1.754.1	152.000,00	
	SUB-TOTAL			**152.000,00**	
530002-SEMOB	26.453.0008.134200	4.4.90.51	1.754.1		152.000,00
	SUB-TOTAL				**152.000,00**
	TOTAL GERAL			**152.000,00**	**152.000,00**

DECRETOS NUMERADOS

DECRETO Nº 41.083 de 28 de dezembro de 2025

Dispõe sobre os procedimentos para o encerramento do exercício financeiro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V, do art. 52 da Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO as normas de direito financeiro na forma da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO as normas voltadas para a responsabilidade na Gestão Fiscal, estabelecidas na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, em especial nos arts. 48 a 51;

CONSIDERANDO a Portaria conjunta STN/SOF nº 26, de 18 de dezembro de 2024 que aprova a Parte I - Procedimentos Contábeis Orçamentários da 11ª edição do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP);

CONSIDERANDO a Portaria STN/MF nº 2.016, de 18 de dezembro de 2024 que aprova as Partes Gerais II - Procedimentos Contábeis Patrimoniais, III - Procedimentos Contábeis Específicos (exceto o Capítulo 4), IV - Plano de Contas Aplicado ao Setor Público e V - Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público da 11ª edição do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP);

CONSIDERANDO o Decreto nº 32.100/2020 que fixa normas referentes à execução orçamentária e financeira para o Poder Executivo do Município do Salvador;

CONSIDERANDO o Decreto nº 39.744/2025 que aprova o Cronograma Anual de Desembolso e os limites de programação financeira para o exercício de 2025 e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 13/2025 que regulamenta procedimentos financeiros, específicos para o exercício de 2025, no âmbito dos órgãos e entidades do Poder Executivo da Administração Pública Municipal,

DECRETA:

Art. 1º O encerramento do exercício financeiro e a escrituração do Balanço Consolidado de 2025, no âmbito da Administração Pública Municipal, observarão as normas orçamentárias, financeiras, patrimoniais e contábeis vigentes, bem assim as estabelecidas neste Decreto e aquelas complementares exaradas pela Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ, que especificará os procedimentos operacionais a serem realizados.

CAPÍTULO I

DOS PROCEDIMENTOS GERAIS

Seção I

Análise e Conciliação dos Saldos

Art. 2º As Secretarias, Empresas Públicas, Fundos, Autarquias e Fundações do Município deverão adotar, para fins de encerramento do exercício financeiro, os procedimentos de análise, conciliação e ajuste das contas que afetam os resultados financeiro, econômico e patrimonial do Município, bem como daquelas contas cujos saldos serão transferidos para o exercício subsequente.

§ 1º As unidades referidas no caput deste artigo deverão encaminhar à Contadoria Geral do Município - CTM, até **12 de janeiro de 2026**, relatório descritivo da origem dos saldos apresentados no ativo de natureza patrimonial, contendo as providências em curso para recebimento ou baixa dos valores sem movimentação, observando o que dispõe o art. 7º da Resolução do TCM nº 1.061/2005 e os itens 37 e 38 do art. 9º da Resolução TCM nº 1.060/2005, alterada pela Resolução nº 1.323 de 2013, devendo ser observadas, ainda, as suas alterações posteriores.

§ 2º Até dia **12 de janeiro de 2026** as unidades referidas no caput deste artigo deverão consolidar e apresentar à CTM toda a documentação de suporte dos registros do passivo circulante e não circulante de origem patrimonial, inclusive cópia das certidões que atestem os saldos contabilizados.

§ 3º Até o dia **07 de janeiro de 2026** as unidades referidas caput deste artigo deverão consolidar e apresentar à CTM toda a documentação de suporte do saldo contábil do grupo caixa e equivalente de caixa do Balanço Patrimonial, indicando a origem de eventuais pendências, bem assim a data prevista para resolução, na forma indicada em Portaria a ser publicada pela Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ.

§ 4º Até o dia **07 de janeiro de 2026** as unidades referidas no caput deste artigo deverão consolidar toda a documentação de suporte dos registros do passivo circulante e não circulante de origem financeira, tendo efetuado a baixa dos valores inconsistentes, prescritos ou que careçam de documentação adequada à manutenção do registro contábil.

Art. 3º O Balanço Patrimonial das Empresas Públicas gerado em observância às regras exaradas pela Lei nº 4.320/64 deve apresentar os mesmos saldos do Balanço Patrimonial gerado a partir das regras estabelecidas pela Contabilidade Societária.

§ 1º Até dia **07 de janeiro de 2026** as unidades referidas no caput deste artigo deverão efetuar todos os lançamentos de ajuste necessários.

§ 2º As unidades referidas no caput deste artigo devem remeter a CTM, por se tratarem de Empresas Estatais Dependentes, até o dia **12 de janeiro de 2026,** em meio eletrônico, relatório comparativo dos registros de ativos e passivos contabilizados de acordo com as regras estabelecidas pela Lei nº 6.404/76 em relação aos valores demonstrados nos Anexos 01 ao 17 da Lei nº 4.320/64, e Anexo 18 conforme estabelecido no MCASP.

Seção II

Execução da Receita

Art. 4º Deverão ser observados os seguintes prazos para execução orçamentária e financeira das receitas:

I - todos os valores arrecadados no exercício devem ser registrados obedecendo à data de ingresso nos cofres municipais, de acordo com o art. 35, I da Lei nº 4.320/64, respeitado o prazo limite de **05 de janeiro de 2026** para registro;

II - todos os pedidos de restituição de receita deferidos até 30 de dezembro de 2025, devem ser enviados a CTM, em meio eletrônico, até **05 de janeiro de 2026** para registro do passivo correspondente;

III - os pedidos de restituição de receita deferidos e encaminhadas à Contadoria Geral do Município até **09 de dezembro de 2025** serão quitados no exercício financeiro em curso, admitindo-se como prazo máximo para pagamento a data de **10 de dezembro de 2025.**

Seção III

Execução da Despesa

Art. 5º Deverão ser observados os seguintes prazos para execução orçamentária e financeira das despesas:

I -até **02 de dezembro de 2025** para solicitação de modificação orçamentária, inclusive dos créditos por superávit financeiro e excesso de arrecadação;

II -até 03 de dezembro de 2025 para publicação de modificação orçamentária, inclusive dos créditos por superávit financeiro e excesso de arrecadação;

III -até 03 de dezembro de 2025 para solicitação de programação financeira, exceto para as despesas executadas pelo regime de adiantamentos devem observar o prazo estabelecido nos arts. 17 a 19 deste Decreto;

IV -até 04 de dezembro de 2025 para concessão de programação financeira exceto par as despesas executadas pelo regime de adiantamentos devem observar o prazo estabelecido nos arts. 17 a 19 deste Decreto;

V -até 05 de dezembro de 2025 para empenho, exceto para as despesas referenciadas nas alíneas desse inciso, que admitem os seguintes prazos:

a)as despesas executadas pelo regime de adiantamentos devem observar o prazo estabelecido nos arts. 17 a 19 deste Decreto;
b)as despesas com pessoal, que admitem o prazo máximo de **12 de dezembro de 2025**;
c)as despesas com dívida pública, que admitem o prazo máximo de **30 de dezembro de 2025**.

VI -até 05 de dezembro de 2025 as unidades orçamentárias que receberam recursos de descentralização de crédito orçamentário devem devolver os saldos não utilizados para a unidade de origem e publicar portaria de devolução até 09 de dezembro de 2025;

VII -até 09 de dezembro de 2025 a Casa Civil deverá registrar a anulação das notas de descentralização de crédito orçamentário não utilizadas ou com saldo não utilizado;

VIII -até 10 de dezembro de 2025 para liquidação, exceto para as despesas referenciadas nas alíneas desse inciso, que admitem os seguintes prazos:

a)as despesas executadas pelo regime de adiantamentos devem observar o prazo estabelecido nos arts. 17 a 19 deste Decreto;
b)as despesas com pessoal, que admitem o prazo máximo de **17 de dezembro de 2025**;
c)as despesas com dívida pública, que admitem o prazo máximo de **30 de dezembro de 2025;**

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

IX -até 10 de dezembro de 2025 para solicitação de repasse, exceto para as despesas referenciadas nas alíneas desse inciso, que admitem os seguintes prazos:

a)as despesas executadas pelo regime de adiantamentos devem observar o prazo estabelecido nos arts. 17 a 19 deste Decreto;
b)as despesas com pessoal, que admitem o prazo máximo de **17 de dezembro de 2025**;
c)as despesas com dívida pública, que admitem o prazo máximo de **30 de dezembro de 2025.**

X -até **10 de dezembro de 2025** para autorização de repasse, exceto para as despesas referenciadas nas alíneas desse inciso, que admitem os seguintes prazos:

a)as despesas executadas pelo regime de adiantamentos devem observar o prazo estabelecido nos arts. 17 a 19 deste Decreto;
b)as despesas com pessoal, que admitem o prazo máximo de **18 de dezembro de 2025**;
c)as despesas com dívida pública, que admitem o prazo máximo de **30 de dezembro de 2025;**

XI -até **10 de dezembro de 2025** para registro da preparação de pagamento, exceto para as despesas referenciadas nas alíneas desse inciso, que admitem os seguintes prazos:
a)as despesas executadas pelo regime de adiantamentos devem observar o prazo estabelecido nos arts. 17 a 19 deste Decreto;
b)as despesas com pessoal, de acordo com o calendário de pagamento para este grupo específico de gastos, definido pela Secretaria Municipal de Gestão;
c)as despesas com dívida pública, que admitem o prazo máximo de **30 de dezembro de 2025;**

XII -até **10 de dezembro de 2025** para registro e envio de ordem bancária pelas unidades orçamentárias e pela Coordenadoria de Administração Financeira - CAF, da Diretoria do Tesouro Municipal - DTM, exceto para as despesas referenciadas nas alíneas desse inciso, que admitem os seguintes prazos:

a)as despesas executadas pelo regime de adiantamentos devem observar o prazo estabelecido nos arts. 17 a 19 deste Decreto;
b)as despesas com pessoal, de acordo com o calendário de pagamento para este grupo específico de gastos, definido pela Secretaria Municipal de Gestão;
c)as despesas com dívida pública, que admitem o prazo máximo de **30 de dezembro de 2025;**

XIII -até 11 de dezembro de 2025 para cancelamento das Preparações de Pagamento e das Ordens Bancárias não enviadas;
XIV -até 11 de dezembro de 2025 para devolução de repasses não utilizados, exceto para as seguintes despesas:

a)as despesas com pessoal, de acordo com o calendário de pagamento para este grupo específico de gastos, definido pela Secretaria Municipal de Gestão;
b)as despesas com dívida pública, que admitem o prazo máximo de **30 de dezembro de 2025**;

XV -até **12 de dezembro de 2025** para confirmação, pela Coordenadoria de Administração Financeira - CAF, dos repasses devolvidos pelas unidades orçamentárias, exceto os repasses financeiros não utilizados por descentralização de crédito orçamentário que devem ocorrer até o dia **09 de dezembro de 2025**.

Parágrafo único. Em **10 de dezembro de 2025** a Coordenadoria de Administração Financeira - CAF deve retirar os saldos não utilizados da programação financeira concedida, exceto dos recursos decorrentes de descentralização de crédito orçamentário, cujos saldos não utilizados devem ser retirados em **09 de dezembro de 2025.**

Art. 6º Os saldos dos pré-empenhos que não forem executados até o prazo limite estipulado no art. 5º, inciso V deste Decreto devem ter seus registros anulados até **05 de dezembro de 2025**.

Art. 7º Os empenhos emitidos e os seus respectivos saldos, que não observarem o disposto no art. 9º, parágrafo único deste Decreto devem ter seus registros anulados até **05 de dezembro de 2025.**

Parágrafo único. Os empenhos que atendam as condições para a inscrição em Restos a Pagar não devem ser anulados.

Seção IV

Inscrição e Cancelamento de Restos a Pagar

Art. 8º As despesas empenhadas e não pagas serão inscritas em Restos a Pagar, distinguindo-se as processadas das não processadas.

Art. 9º A inscrição em restos a pagar deve ser realizada para as despesas efetivamente incorridas no exercício de 2025, desde que comprovada a disponibilidade de caixa na fonte de recursos específica, observando o disposto no parágrafo único do art. 7º deste Decreto.

Parágrafo único. A disponibilidade de caixa que trata o caput deste artigo deverá ser suficiente para cobertura dos restos a pagar inscritos, bem como para as demais obrigações financeiras de curto prazo.

Art. 10. Além de observar o disposto no art. 5º, inciso VIII, deste Decreto, a inscrição em restos a pagar não processados deve obedecer aos seguintes requisitos:

I -para inscrição em restos a pagar não processados a liquidar o fato gerador da obrigação patrimonial deve ter ocorrido, restando apenas a mensuração exata do valor a ser liquidado ou outra condição que impeça a emissão do faturamento correspondente;
II -para inscrição de restos a pagar não processados em liquidação o serviço ou material deve ter sido prestado ou entregue e a despesa encontrar-se em fase de verificação da documentação hábil para completar a liquidação.

Art. 11. O registro da inscrição dos restos a pagar será efetuado de modo centralizado pela Contadoria Geral do Município - CTM, em **06 de janeiro de 2026**, com data de referência 31 de dezembro de 2025, com todos os saldos de empenho que não tenham sido anulados ou pagos no exercício.

Art. 12. Os registros de cancelamento de restos a pagar devem ser acompanhados de formalização de processo administrativo, considerando os termos do art. 14 do Decreto nº 39.432/2024 e Instrução Normativa nº 02/2024 do Tribunal de Contas dos Municípios - TCM.

Art. 13. As unidades da Administração Direta e Indireta devem avaliar a prescrição dos restos a pagar inscritos em 31 de dezembro de 2020 e em exercícios anteriores, que não forem pagos até 31 de dezembro de 2025.

§ 1º Os restos a pagar considerados prescritos devem ter os registros de cancelamentos escriturados pelos Núcleos de Execução Orçamentária ou Gerências Financeiras, mediante formalização de processo administrativo, em **02 de janeiro de 2026**, com data de referência 31 de dezembro de 2025, observando a legislação que disciplina a matéria e a Instrução nº 02/2024 do Tribunal de Contas dos Municípios - TCM.

§ 2º As hipóteses de prescrição devem ser avaliadas pela Procuradoria Geral do Município - PGMS ou pela Assessoria Jurídica de cada Órgão ou Entidade, para confirmação quanto a existência de ação judicial em curso, que enseje a interrupção da prescrição.

Art. 14. Os processos que serviram de suporte ao registro contábil de cancelamento dos restos a pagar devem ser encaminhados à Contadoria Geral do Município, por meio do sistema e-Salvador, **até 23 de janeiro de 2026**, para composição da prestação de contas consolidada.

Parágrafo único. Os contadores das unidades da administração Indireta e dos Fundos Especiais deverão assinar os processos administrativos de cancelamento de restos a pagar no e-TCM da unidade 334/TCM, atestando a responsabilidade pelo registro contábil.

Art. 15. Até **27 de fevereiro de 2026** as unidades da Administração Direta e Indireta devem cancelar os saldos não liquidados de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro de 2025 ou em exercícios anteriores.

Parágrafo único. Justificativas para as eventuais ausências de cancelamento de restos a pagar não processados que não tenham sido liquidados **27 de fevereiro de 2026** devem ser encaminhadas para a Secretaria Municipal da Fazenda para avaliação.

Art. 16. A partir do dia **02 de março de 2026** as unidades da Administração Direta e Indireta que mantiverem restos a pagar não processados pendentes de liquidação só devem autorizar novas ordens de serviços ou solicitação de entrega de material para os respectivos fornecedores e contratos, quando concluídos os trâmites de entrega de documentação de suporte à liquidação dos restos a pagar inscritos.

CAPÍTULO II

PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS

Seção I

Das Despesas dom Adiantamento

Art. 17. Deverão ser observados os seguintes prazos para execução orçamentária e financeira da despesa realizada pelo regime de adiantamento:

I -até **01 de dezembro de 2025** para solicitação de programação financeira exceto para as despesas referenciadas nos itens "a" e "b", inciso III, art. 3º, do Decreto nº 21.903/2011, que admitem o prazo de até **17 de dezembro de 2025**;
II -até **01 de dezembro de 2025** para concessão de programação financeira, exceto para as despesas referenciadas nos itens "a" e "b", inciso III, art. 3º, do Decreto nº 21.903/2011, que admitem o prazo de até **18 de dezembro de 2025**;
III -até **01 de dezembro de 2025** para empenho, exceto para as despesas referenciadas nos itens "a" e "b", inciso III, art. 3º, do Decreto nº 21.903/2011, que admitem o prazo de até **18 de dezembro de 2025**;
IV -até **01 de dezembro de 2025** para implantação de autorização de gasto

no sistema de cartão corporativo, exceto para as despesas referenciadas nos itens "a" e "b", inciso III, art. 3º, do Decreto nº 21.903/2011, que admitem o prazo de até **19 de dezembro de 2025**;

V -até **05 de dezembro de 2025** os recursos concedidos podem ser utilizados na aplicação de despesas, exceto para as despesas referenciadas nos itens "a" e "b", inciso III, art. 3º, do Decreto nº 21.903/2011, que admitem o prazo de até **26 de dezembro de 2025**;

VI -até **09 de dezembro de 2025** para liquidação, mesmo que os adiantamentos ainda estejam em prazo ordinário de utilização de acordo com a data de concessão, exceto para as despesas referenciadas nos itens "a" e "b", inciso III, art. 3º, do Decreto nº 21.903/2011, que admitem o prazo de até **26 de dezembro de 2025**;

VII -até **09 de dezembro de 2025** para solicitação de repasse, exceto para as despesas referenciadas nos itens "a" e "b", inciso III, art. 3º, do Decreto nº 21.903/2011, que admitem o prazo de até **26 de dezembro de 2025**;

VIII -até **09 de dezembro de 2025** para autorização de repasse, exceto para as despesas referenciadas nos itens "a" e "b", inciso III, art. 3º, do Decreto nº 21.903/2011, que admitem o prazo de até **26 de dezembro de 2025**;

IX -até **12 de dezembro de 2025** para registro da preparação de pagamento, exceto para as despesas referenciadas nos itens "a" e "b", inciso III, art. 3º, do Decreto nº 21.903/2011, que admitem o prazo de até **26 de dezembro de 2025**;

X -até **12 de dezembro de 2025** para registro de ordem bancária pelas unidades orçamentárias, exceto para as despesas referenciadas nos itens "a" e "b", inciso III, art. 3º, do Decreto nº 21.903/2011, que admitem o prazo de até **26 de dezembro de 2025**.

XI -até **09 de dezembro de 2025** para a conclusão da análise financeira dos recursos utilizados em regime de adiantamento**,** exceto para as despesas referenciadas nos itens "a" e "b", inciso III, art. 3º, do Decreto nº 21.903/2011, que admitem o prazo de até **26 de dezembro de 2025**.

Parágrafo único. Ainda que estejam em prazo ordinário de realização de despesas, de acordo com a data de concessão, a utilização dos recursos deve obedecer à data limite de utilização estipulada no inciso V deste artigo.

Art. 18. Os responsáveis por adiantamentos, sob pena de responsabilidade, independentemente do prazo de aplicação previsto no inciso V, do art. 17 deste Decreto, deverão observar o prazo de prestação de contas e normas correlatas estabelecidas pela Controladoria Geral do Município - CGM.

§ 1º A análise do controle interno registrada pela Controladoria Geral do Município até **07 de janeiro de 2026** será contabilizada com data de competência dezembro de 2025.

§ 2º A Controladoria Geral do Município - CGM deve indicar a Contadoria Geral do Município - CTM os servidores postos em alcance para os devidos registros, até **07 de janeiro de 2026.**

Art. 19. A Coordenadoria de Administração Financeira - CAF e os demais responsáveis por acompanhamento e inserção de crédito para gastos nos cartões corporativos devem retirar os limites de crédito de todos os usuários em **12 de dezembro de 2025**, exceto para as despesas referenciadas nos itens "a" e "b", inciso III, art. 3º, do Decreto nº 21.903/2011, que admitem o prazo de até **26 de dezembro de 2025,** tendo em vista a data final de aplicação estabelecida no inciso V do art. 17 deste Decreto.

§ 1º Adiantamentos disponibilizados e não utilizados pelos responsáveis até a data limite de execução prevista no inciso V do art. 17 deste Decreto devem ter suas requisições de adiantamento canceladas pela Coordenadoria de Administração Financeira - CAF em **12 de dezembro de 2025**.

§ 2º Os cartões corporativos em nome dos responsáveis vinculados às Secretarias Municipais, que não permanecerão habilitados para o exercício de 2026, devem ser inutilizados e devolvidos à Coordenadoria de Administração Financeira - CAF até **06 de janeiro de 2026**.

§ 3º Procedimentos correlatos aos delimitados nos §§ 1º e 2º deste artigo devem ser instituídos pelos Fundos, Autarquias, Fundações e Empresas Públicas que integram a Administração Pública Municipal, respeitadas as mesmas datas limite.

Seção II

Das Disponibilidades de Caixa e Equivalente de Caixa

Art. 20. A Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ, por meio da Coordenadoria de Administração Financeira - CAF, deverá estabelecer e publicar em Portaria, até **02 de dezembro de 2025,** comissão específica para contagem das disponibilidades financeiras em caixa e bancos.

§ 1º Dos valores apurados na forma do caput deste artigo, devem ser discriminados os valores pertencentes a terceiros, como, por exemplo, cauções, cautelas e outros.

§ 2º A CAF deverá encaminhar à CTM, em meio eletrônico, **até 08 de janeiro de 2026**, cópia do termo de contagem das disponibilidades financeiras em caixa e relatório, contendo as disponibilidades financeiras por conta bancária, com a posição de 31 de dezembro de 2025.

§ 3º Os procedimentos de conciliação bancária e os registros para resolução de eventuais pendências devem ser finalizados até **07 de janeiro de 2026**.

§ 4º Quando verificadas divergências entre o saldo bancário e contábil sem que seja apresentada justificativa técnica para o fato, a Diretoria do Tesouro Municipal - DTM da SEFAZ deve proceder à instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade.

Art. 21. Os fundos especiais e as entidades da Administração Pública Indireta, inclusive as Empresas Dependentes deverão estabelecer e publicar em Portaria, até **02 de dezembro de 2025,** comissões específicas para contagem das disponibilidades financeiras em caixa e bancos.

§ 1º Dos valores apurados segundo o caput deste artigo, devem ser discriminados os valores pertencentes a terceiros, como, por exemplo, cauções, cautelas e outros.

§ 2º Os procedimentos de conciliação bancária e os registros para resolução de eventuais pendências devem ser finalizados até **07 de janeiro de 2026**.

§ 3º As entidades referidas no caput deste artigo deverão encaminhar à CTM, até **07 de janeiro de 2026,** termo de contagem das disponibilidades financeiras em caixa e bancos; registro da conciliação bancária e, em caso de divergência entre o saldo bancário e contábil, deverá ser apresentado relatório de análise da conciliação das contas, que será divulgado em Portaria a ser publicada pela SEFAZ.

§ 4º Os Contadores das unidades da administração Indireta e dos Fundos Especiais deverão assinar os extratos e a conciliação bancária das contas no e-TCM da unidade 334/TCM.

§ 5º Quando verificadas divergências entre o saldo bancário e contábil sem que seja apresentada justificativa técnica para o fato, as unidades referidas no caput deste artigo devem proceder à instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade, fazendo juntar cópia dos autos aos relatórios de conciliação.

Seção III

Das Informações Sobre Almoxarifado, Bens Móveis, Bens Imóveis e Intangíveis

Art. 22. A Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE deverá encaminhar à Contadoria Geral do Município - CTM até o dia **06 de janeiro de 2026**, os relatórios de ingressos e baixas no almoxarifado de cada Secretaria, indicando a classe do bem, os valores físicos e financeiros de cada movimentação, bem a assim o saldo final, físico e financeiro, em estoque.

Art. 23. A Contadoria Geral do Município - CTM, da Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ, deverá efetuar os registros de ajustes de almoxarifado e bens móveis até o dia **08 de janeiro de 2026**.

Art. 24. As Autarquias, Fundações, Fundos e Empresas Municipais devem efetuar os registros de ajuste de almoxarifado até **07 de janeiro de 2026**.

§ 1º A SEMGE e a Contadoria Geral do Município - CTM devem apoiar a execução dessa atividade no que couber, mediante requisição de cada unidade.

§ 2º Os processos administrativos referentes aos lançamentos de ajustes de almoxarifado que tenham origem em fatos alheios à execução orçamentária devem ser encaminhados à CTM, por meio do sistema e-Salvador, até **23 de janeiro de 2026**.

Art. 25. A Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE deverá encaminhar à Contadoria Geral do Município - CTM**:**

I -até o dia **06 de janeiro de 2026** demonstrativo dos bens móveis de cada Secretaria, por categoria, contendo saldo do exercício anterior, as movimentações de incorporação e baixas do exercício, segregando as que foram provenientes da execução orçamentária e independentes da execução orçamentária;

II -até o dia **23 de janeiro de 2026** relação dos bens móveis adquiridos no exercício de 2025, por secretaria de alocação, com seus respectivos valores financeiros, valor depreciado e número de tombo, na forma das Resoluções nº 1.060/2005 e 1.378/2018 do Tribunal de Contas dos Municípios - TCM;

III -até o dia **23 de janeiro de 2026** os processos administrativos que respaldaram os registros de incorporação e baixa independentes da execução orçamentária devem ser encaminhados à Contadoria Geral do Município, por meio do sistema e-Salvador, para composição da prestação de contas consolidada.

Art. 26. A Contadoria Geral do Município - CTM deve efetuar os registros de incorporação e baixa para ajustes de bens móveis até dia **08 de janeiro de 2026**, mediante formalização de processo administrativo.

Art. 27. A Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE deverá encaminhar à Contadoria Geral do Município - CTM, até o **dia 06 de janeiro de 2026,** demonstrativo dos valores de depreciação a serem registrados em relação aos bens móveis de cada Secretaria, por categoria, obedecendo ao disposto em Portaria da Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ.

Parágrafo único. A Contadoria Geral do Município - CTM deve efetuar os registros de depreciação de bens móveis até dia **08 de janeiro de 2026**, com a formalização de processo administrativo.

Art. 28. A Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE deverá encaminhar aos Fundos Municipais, até o dia **06 de janeiro de 2026**, demonstrativo dos bens móveis, por categoria, contendo saldo do exercício anterior, as movimentações de incorporação e baixas do exercício, segregando as que foram provenientes da execução orçamentária e independentes da execução orçamentária, bem assim o demonstrativo dos valores de depreciação.

§ 1º Os Fundos devem efetuar os registros de incorporação e baixa até dia **07 de**

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

janeiro de 2026, com a formalização de processo administrativo.

§ 2º Os Fundos devem encaminhar a Contadoria Geral do Município a relação dos bens móveis adquiridos no exercício de 2025 com seus respectivos valores financeiros, valor depreciado e número de tombo, na forma das Resoluções nº 1.060/2005 e 1.378/2018 do Tribunal de Contas dos Municípios - TCM.

§ 3º Os Fundos Municipais devem assinar no e-TCM da unidade 334/TCM a relação de bens móveis adquiridos, referida no § 2º deste artigo.

§ 4º Os Fundos Municipais devem efetuar os registros de depreciação até **07 de janeiro de 2026**, com a formalização de processo administrativo.

Art. 29. As Autarquias, Fundações e Empresas Municipais devem efetuar os registros de incorporação e baixa até dia **07 de janeiro de 2026**, com a formalização de processo administrativo, devendo encaminhar a CTM, até **23 de janeiro de 2026**, em meio eletrônico:

I -relação dos bens móveis adquiridos no exercício de 2025 com seus respectivos valores financeiros, valor depreciado e número de tombo, na forma das Resoluções nº 1.060/2005 e 1.378/2018 do Tribunal de Contas dos Municípios - TCM;

II -demonstrativo dos bens móveis, por categoria, contendo saldo do exercício anterior, as movimentações de incorporação e baixas do exercício, segregando as que foram provenientes da execução orçamentária e independentes da execução orçamentária.

Parágrafo único. As unidades referidas no caput deste artigo devem assinar no e-TCM da unidade 334/TCM a relação de bens móveis adquiridos.

Art. 30. As Autarquias, Fundações e Empresas Municipais devem efetuar os registros da depreciação até **07 de janeiro de 2026**, mediante formalização de processo administrativo.

Art. 31. A Coordenadoria de Administração do Patrimônio Imobiliário - CAP deverá encaminhar à Contadoria Geral do Município - CTM, até o dia **06 de janeiro de 2026**, por meio do sistema e-Salvador:

I -demonstrativo de seus bens imóveis por categoria, indicando o valor de cada imóvel, bem assim cópia dos processos de reavaliação e desafetação, quando houver;

II -demonstrativo de depreciação acumulada de bens imóveis por categoria;

III -relação dos bens imóveis adquiridos no exercício de 2025 com seus respectivos valores financeiros, valor depreciado e número de tombo, na forma das Resoluções nº 1.060/2005 e 1.378/2018 do Tribunal de Contas dos Municípios - TCM.

Art. 32. As unidades da Administração Indireta e os Fundos Municipais deverão encaminhar à Contadoria Geral do Município - CTM, por meio do sistema e-Salvador:

I -até o dia **23 de janeiro de 2026**, o demonstrativo de seus bens imóveis por categoria, indicando o valor de cada imóvel, bem assim cópia dos processos de reavaliação e desafetação, quando houver;

II -até o dia **23 de janeiro de 2026**, o demonstrativo de depreciação acumulada de bens imóveis por categoria, cujo registro deve ocorrer até **07 de janeiro de 2026;**

III -até o dia **23 de janeiro de 2026** a relação dos bens imóveis adquiridos no exercício de 2025 com seus respectivos valores financeiros, valor depreciado e número de tombo, na forma das Resoluções nº 1.060/2005 e 1.378/2018 do Tribunal de Contas dos Municípios - TCM.

Parágrafo único. As unidades referidas no caput deste artigo devem assinar no e-TCM da unidade 334/TCM as cópias dos processos administrativos de incorporação e baixa, bem assim a relação de bens imóveis adquiridos.

Art. 33. As unidades da Administração Indireta e os Fundos Municipais que possuam registro nos ativos imóveis classificados em contas de obras em andamento deverão reclassificar, até **07 de janeiro de 2026**, os saldos para as contas definitivas, tendo em vista os termos de finalização da obra ou, na falta deste, último boletim de medição, caso a obra tenha sido concluída, e efetuar a depreciação correspondente.

Parágrafo único. As unidades referidas no caput deste artigo devem realizar levantamento dos saldos não reclassificados e apresentar a CTM o resultado dessa avaliação até o dia **23 de janeiro de 2026**.

Art. 34. As unidades da Administração Direta que possuam registro nos ativos imóveis classificados em contas de obras em andamento deverão encaminhar a CTM o termo de finalização da obra, ou, na falta deste, último boletim de medição, até o dia **15 de dezembro de 2025**.

Art. 35. As unidades que possuam registro no Ativo intangível deverão encaminhar a CTM a posição de cada item, identificando a fase de pesquisa ou de desenvolvimento em que o bem se encontre, incluindo as eventuais amortizações e redução ao valor recuperável, até o dia **06 de janeiro de 2026**.

Seção IV

Dos Créditos Tributários e não Tributários

Art. 36. A Diretoria da Receita Municipal - DRM, da Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ, deverá encaminhar à Contadoria Geral do Município - CTM, até o dia **06 de janeiro de 2026**, a posição dos créditos não inscritos em Dívida Ativa na data de 31 de dezembro de 2025, referente aos seguintes tributos:

I -Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU;

II -Imposto sobre Serviços - ISS;

III -Taxa de Coleta Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares - TRSD;

IV -Taxa de Fiscalização e Funcionamento - TFF;

V -Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP;

VI -Crédito do ITIV reconhecido e não inscrito em dívida ativa para registro.

§ 1º Os relatórios encaminhados devem segregar os créditos não parcelados, daqueles com parcelamento administrativo, incentivado ou não.

§ 2º Os relatórios analíticos que servirão de base para apuração dos créditos tributários devem ficar à disposição dos Órgãos de Controle.

§ 3º Os relatórios encaminhados devem demonstrar as baixas de créditos tributários decorrentes de anistia, indicando expressamente os fundamentos legais, os valores originais dos débitos e suas respectivas atualizações, em cumprimento ao quanto previsto no art.150, § 6º da Constituição Federal e nos incisos I e II do art. 14 da LC nº 101/00 - LRF.

Art. 37. A Coordenadoria de Dívida e Haveres da Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ, deverá encaminhar à Contadoria Geral do Município - CTM, até o dia **06 de janeiro de 2026**, relatório informativo dos critérios e valores das perdas estimadas em relação ao estoque de créditos a receber, que não sejam de origem tributária.

Art. 38. A Diretoria da Receita Municipal - DRM da Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ, deverá encaminhar à Contadoria Geral do Município - CTM, até o dia **06 de janeiro de 2026**, a posição da renúncia de receita realizada, discriminada por tributo e por receita não tributária.

Art. 39. Todas as unidades da Administração Indireta e os Fundos que arrecadem receitas de contribuições, industrial e patrimonial, exceto as receitas de valores mobiliários, deverão contabilizar, até o dia **07 de janeiro de 2026**, a posição dos créditos a receber não inscritos em Dívida Ativa na data de 31 de dezembro de 2025.

Parágrafo único. Relatório informativo da origem e valores dos créditos a receber devem ser encaminhados à Contadoria Geral do Município até **06 de janeiro de 2026.**

Art. 40. Todas as unidades da Administração Indireta e os Fundos deverão contabilizar, até o dia **07 de janeiro de 2026**, valores das perdas estimadas em relação ao estoque de créditos a receber.

Parágrafo único. Relatório informativo sobre os critérios e valores das perdas estimadas em relação ao estoque de créditos a receber devem ser encaminhados à Contadoria Geral do Município até **06 de janeiro de 2026.**

Art. 41. Todas as unidades da Administração Indireta e os Fundos que arrecadem receitas de contribuições, de serviços, industrial, patrimonial e outras correntes, exceto as receitas de valores mobiliários, deverão contabilizar, até o dia **07 de janeiro de 2026**, a posição da renúncia de receita realizada, discriminada por receita.

Parágrafo único. Relatório informativo sobre os critérios e valores relacionados à renúncia de receita realizada deve ser encaminhado à Contadoria Geral do Município até **07 de janeiro de 2026.**

Art. 42. A Diretoria da Receita Municipal - DRM da Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ deverá encaminhar à Contadoria Geral do Município - CTM, até o dia **06 de janeiro de 2026**, a posição atualizada dos créditos tributários a compensar em 31 de dezembro 2025.

Seção V

Da Dívida Ativa

Art. 43. A Procuradoria Geral do Município - PGMS deverá encaminhar à Contadoria Geral do Município - CTM até o dia **06 de janeiro de 2026**:

I -relatório sintético da Dívida Ativa demonstrando os créditos tributários e não tributários do Município existentes em 31 de dezembro de 2025, com a indicação dos valores referentes às inscrições, à atualização monetária e às baixas ocorridas no exercício, discriminados por tributos e por tipo de baixa (anistia, pagamento, remissão, compensação, transação, prescrição e outros);

II -relatório informativo dos critérios e valores das perdas estimadas em relação ao estoque inscrito dos créditos tributários e não tributários da dívida ativa;

III -relatório com os valores de renúncia de receita realizada em relação à arrecadação do exercício dos créditos inscritos em dívida ativa tributária e não tributária, em atendimento ao quanto determinado pela Portaria STN nº 2.016/2024;

IV -relatório informativo dos critérios e valores das baixas por prescrição, anulação, cancelamento e exclusão em relação ao estoque dos créditos tributários e não tributários inscritos em Dívida Ativa.

Art. 44. Relação analítica com os valores de inscrição e baixa da dívida ativa tributária e não tributária, discriminados por contribuinte, de acordo com cada tipo de evento (renúncia, prescrição, anistia, remissão, cancelamento, exclusão e anulação), devem ser remetidos

pela PGMS à Contadoria Geral do Município até **06 de janeiro de 2026.**

Art. 45. Cópia dos processos administrativos que deram suporte ao registro das baixas de créditos tributários e não tributários por via de renúncia, prescrição, anistia, remissão, cancelamento, exclusão, anulação e transação, devem ser remetidos pela PGMS à Contadoria Geral do Município até **23 de janeiro de 2026.**

Seção VI

Da Dívida Pública e dos Precatórios

Art. 46. A Coordenadoria de Dívida e Haveres - CDH, da Diretoria do Tesouro Municipal - DTM/SEFAZ, deve encaminhar à Contadoria Geral do Município - CTM o Demonstrativo da Dívida Fundada, contendo lei autorizativa, objeto, data do contrato, prazo de pagamento, valor principal, valor dos encargos, número de parcelas a pagar, montante autorizado e saldo a pagar, acompanhado das certidões ou extratos emitidos pelos órgãos pertinentes, até o dia **06 de janeiro de 2026**.

Art. 47. Os Gestores das autarquias, fundações e empresas dependentes integrantes da administração indireta, assim como os fundos especiais, devem encaminhar à Contadoria Geral do Município - CTM, até o dia **08 de janeiro de 2026**, em meio eletrônico, a documentação a seguir descrita:

I -comprovantes, por meio de certidões ou extratos emitidos pelos órgãos pertinentes, demonstrando os saldos das dívidas registradas no passivo permanente do balanço patrimonial do exercício;

II -cópia dos processos administrativos de inscrição, atualização e cancelamento de dívidas.

Art. 48. A Procuradoria Geral do Município - PGMS deve encaminhar a CTM, até **06 de janeiro de 2026**, a relação dos precatórios existentes em 31 de dezembro de 2025, por ordem cronológica de inscrição, segregando-os em alimentares e não alimentares, bem assim por tribunal requisitante.

Art. 49. O Fundo Municipal de Previdência do Servidor - FUMPRES deve encaminhar à Contadoria Geral do Município - CTM:

I -até **16 de janeiro de 2026**, o relatório descritivo de avaliação atuarial do RPPS, contendo as estimativas e as premissas para os dados informados;

II -até **07 de janeiro de 2026**, o Anexo 10, demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime de Previdência do RREO, em conformidade com o quanto determina a Portaria STN/MF Nº 924 de 2025 que altera a 14ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF, aprovada pela Portaria STN/MF Nº 699 de 2023, com efeitos para 2025.

Seção VII

Das Provisões e dos Ativos e Passivos Contingentes

Art. 50. A Procuradoria Geral do Município - PGMS deverá encaminhar, até **05 de janeiro de 2026**, relatório contendo a estimativa de valor das ações judiciais em curso para registro das provisões de recebimento ou pagamento, admitindo as seguintes classificações:

I -provisões para indenizações trabalhistas;

II -provisões para pagamentos de dissídios coletivos;

III -provisões para pagamento de autuações fiscais, que se encontram na esfera judicial, indicando se os processos estão em fase recursal ou não;

IV -provisões para indenizações cíveis;

V -outros passivos a provisionar para pagamento, que apresentem prazo ou valor incertos.

§ 1º As ações judiciais com alta probabilidade de perda, devem ser informadas nos grupos definidos nos incisos I ao V do caput desse artigo, para registro das provisões específicas.

§ 2º A estimativa de impacto financeiro deve ser adequadamente fundamentada, indicando-se as fontes dos valores informados ou os critérios utilizados.

§ 3º Quando não for possível estimar o impacto financeiro com razoável segurança, devem ser indicadas as razões dessa impossibilidade para composição das notas explicativas ao Balanço Consolidado.

Art. 51. A Coordenadoria de Dívida e Haveres - CDH deverá encaminhar à Contadoria Geral do Município - CTM, até **05 de janeiro de 2026**, relatório contendo a estimativa de valor das provisões de pagamento de autos de infração, segregando os recorridos daqueles ainda não recorridos administrativamente.

§ 1º A estimativa de impacto financeiro deve ser adequadamente fundamentada, indicando-se as fontes dos valores informados ou os critérios utilizados.

§ 2º Quando não for possível estimar o impacto financeiro com razoável segurança, devem ser indicadas as razões dessa impossibilidade para composição das notas explicativas ao balanço Consolidado.

Art. 52. A Procuradoria Geral do Município - PGMS deverá encaminhar à Contadoria Geral do Município - CTM, até **05 de janeiro de 2026**, relatório contendo a estimativa de valor das ações judiciais em curso com classificação de risco definidas entre possível e remoto, para registro de ativos e passivos contingentes, indicando os critérios para estimativa do impacto financeiro.

CAPÍTULO III

DA CONSOLIDAÇÃO DOS BALANÇOS

Seção I

Dos Prazos de Consolidação

Art. 53. As autarquias, as fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, as empresas dependentes e os fundos especiais realizarão, até o dia **07 de janeiro de 2026**, todos os lançamentos e ajustes contábeis necessários ao encerramento do exercício financeiro de 2025.

Art. 54. As unidades mencionadas no artigo anterior deverão encaminhar à Contadoria Geral do Município - CTM, até o dia **23 de janeiro 2026**, 01 (uma) cópia, em meio eletrônico, dos balanços e demais anexos da Lei nº 4.320/64 relativos ao exercício de 2025, assinados pelo contador e pelo gestor da unidade.

Art. 55. Os balanços apresentados deverão conter notas explicativas, conforme definido pela Portaria conjunta STN/SOF nº 26/2024 e pela Portaria STN/MF nº 2.016/2024 - MCASP 11ª Edição, contendo todas as informações relevantes, complementares ou suplementares àquelas não suficientemente evidenciadas ou não constantes no corpo das demonstrações contábeis, especialmente os seguintes itens:

I -apresentar informação acerca da base para a elaboração das demonstrações contábeis e das políticas e critérios contábeis específicos utilizados;

II -evidenciar as informações requeridas pelas normas de contabilidade, que não tenham sido apresentadas nas demonstrações contábeis;

III -prover informação adicional que não tenha sido apresentada nas demonstrações contábeis, mas que seja relevante para a sua compreensão;

IV -apresentar declaração de alinhamento com as normas de contabilidade aplicáveis, caso cumpridas todas as suas determinações;

V -apresentar sumário dos critérios contábeis utilizados.

§ 1º As notas explicativas podem ser apresentadas tanto na forma descritiva como forma de quadros analíticos, ou mesmo englobar outras demonstrações complementares necessárias para a melhor evidenciação dos resultados e da situação financeira da entidade.

§ 2º As notas explicativas devem conter em destaque informações contábeis, orçamentárias e financeiras, que permitam identificar os recursos vinculados recebidos e aplicados.

Art. 56. O Balanço Consolidado do Município do Salvador será encerrado em **09 de janeiro de 2026** e os saldos finais de todas as contas contábeis serão transferidos em **09 de janeiro de 2026** para as demonstrações de competência janeiro de 2026.

Parágrafo único. Operações e documentos extemporâneos que sejam passíveis de registro contábil serão tratados como eventos subsequentes e contabilizadas no exercício de 2026.

Art. 57. As contas de ativo de natureza não permanente só poderão ter saldo no encerramento do exercício se constatada a evidência de que se trata de valor sujeito a tratamento dependente, direito líquido e certo ou em trânsito.

Art. 58. As contas de obrigações a pagar de natureza financeira de curto prazo somente poderão ter como saldo os valores não recolhidos que tenham data de vencimento compreendida até final do exercício seguinte e os valores inscritos como obrigações estejam comprovadamente documentados.

Art. 59. Todas as movimentações contábeis de incorporação ou baixa, especialmente aquelas que envolvem as contas de Ajustes de Exercícios Anteriores, devem ser respaldadas pela formalização de processo administrativo.

§ 1º Os processos referentes à incorporação e baixa de ativos e passivos, que não decorram da execução orçamentária, devem ser remetidos a Contadoria Geral do Município, por meio do sistema e-Salvador, até **23 de janeiro de 2026.**

§ 2º Os contadores das unidades da Administração Indireta e dos Fundos devem assinar no e-TCM da unidade 334/TCM os processos relativos à sua unidade de alocação.

Art. 60. Os contadores das unidades da Administração Indireta e dos Fundos deverão enviar à Contadoria Geral do Município - CTM, até **23 de janeiro de 2026,** o Cadastro do Contador Responsável, nos moldes estabelecidos pelas Resoluções nº 1.060/2005 e 1.378/2018, acompanhado de certidão de regularidade profissional emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade da Bahia - CRC/Ba.

Parágrafo único. Os documentos referidos no caput desse artigo devem ser assinados pelo próprio contador no e-TCM da unidade 334/TCM.

Art. 61. Os órgãos e entidades da administração pública municipal deverão encaminhar à Contadoria, até o dia **16 de janeiro de 2026**, informações sobre o cumprimento de metas e outros parâmetros de controle de realização de projetos, para subsidiar a elaboração do

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Relatório Contábil de Propósitos Gerais do Município - RCPGM.

Seção II

Das Normas Complementares

Art. 62. A SEFAZ publicará Portaria contendo as informações detalhadas em relação às rotinas a serem executadas para encerramento do exercício financeiro 2025.

Art. 63. A Secretária Municipal da Fazenda poderá editar normas complementares necessárias para disciplinar o encerramento do exercício financeiro de 2025, bem como, em casos excepcionais autorizar a execução da despesa após os prazos previstos neste Decreto, por solicitação expressa do titular do órgão executor, devidamente justificada.

Art. 64. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 28 de novembro de 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil
t
GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

DECRETO Nº 41.084 de 28 de novembro de 2025

Institui o Projeto Base Única, cria o Comitê Gestor para sua implantação e governança, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições previstas no art. 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município,

Considerando a necessidade de aprimorar a gestão pública municipal, promovendo a integração e centralização das bases de dados das áreas essenciais, garantindo maior eficiência, transparência e eficácia nos processos e serviços oferecidos à população;

Considerando o objetivo de adotar práticas inovadoras na administração pública, que permitam decisões embasadas em dados reais e uma visão integrada dos cidadãos atendidos pelas políticas públicas municipais;

Considerando a relevância estratégica do uso de tecnologias modernas, em conformidade com as diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei nº 13.709/2018), para garantir a segurança e a privacidade das informações do cidadão;

Considerando a produção de dados analíticos fundamental para auxiliar os gestores públicos na tomada de decisões mais precisas e assertivas, bem como possibilitar à gestão melhor direcionamento das políticas públicas;

Considerando a importância de disponibilizar à gestão municipal ferramenta analítica e estratégica que possibilite uma visão sistêmica e integrada da condição de vida da população de Salvador e do perfil do cidadão, sob diversos aspectos e áreas de atuação do Município;

Considerando a importância do Município em canalizar recursos e investimentos de maneira mais inteligente, priorizando áreas de maior vulnerabilidade e impacto social, bem como otimizar o atendimento ao cidadão;

Considerando a necessidade de promover a integração das informações dos cidadãos, atualmente dispersas entre as diversas secretarias e órgãos municipais, para proporcionar uma visão unificada e precisa, em conformidade com as diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD),

DECRETA:

CAPÍTULO I

DO PROJETO BASE ÚNICA

Art. 1º Fica instituído o Projeto Base Única como instrumento do Município que possibilita aos gestores a análise gerencial e estratégica de dados interconectados de diversas áreas, destacando-se saúde, assistência social e educação.

§ 1º O Projeto Base Única terá como instrumento a plataforma de dados integrada que consolida informações para diversas finalidades, possibilitando uma visão holística do Município e do cidadão.

§ 2º Os dados da plataforma referida no §1º deste artigo serão continuamente incrementados à medida que os órgãos identificarem as informações necessárias para auxiliar em suas decisões e aprimorar os serviços públicos.

Art. 2º O projeto Base Única tem como objetivo utilizar de forma integrada os dados das bases da Saúde, Educação e Assistência Social do Município do Salvador, com o propósito de oferecer uma visão holística e abrangente das condições de vida e do perfil do cidadão, integração que visa subsidiar uma gestão pública mais informada, eficiente e estratégica, possibilitando a formulação de políticas públicas e ações mais direcionadas e eficazes para o desenvolvimento sustentável e o bem-estar da população.

Parágrafo único. O tratamento e o compartilhamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, no âmbito da Administração Pública Municipal, para a consecução dos objetivos do Projeto, encontram fundamento nas bases legais previstas na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), em especial para a execução de políticas públicas e cumprimento de obrigações legais pela Administração Pública.

CAPÍTULO II

DO COMITÊ GESTOR DO PROJETO BASE ÚNICA

Art. 3º Fica criado o Comitê Gestor do Projeto Base Única, órgão colegiado consultivo e deliberativo, com a finalidade de coordenar, promover, monitorar e avaliar as ações relacionadas à institucionalização, desenvolvimento e aprimoramento do programa, e, consequentemente, a integração das bases de dados das áreas da Saúde, Educação e Assistência Social.

Art. 4º O Comitê será composto pelos representantes dos seguintes órgãos, nomeados pelo Prefeito, sem prejuízo da participação de representantes de outras áreas pertinentes ao desenvolvimento do Projeto Base Única:

I -Casa Civil, que o presidirá;
II -Secretaria Municipal de Inovação e Tencologia - SEMIT;
III -Secretaria Municipal da Saúde - SMS;
IV -Secretaria Municipal da Educação - SMED;
V -Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRE.

§ 1º O representante do Órgão referido no inciso II do caput deste artigo, será o Vice-Presidente do Comitê.

§ 2º O Comitê disporá de um Secretário Executivo que será indicado pela Casa Civil.

Art. 5º Poderão ser convidados a participar de reuniões do Comitê, sem direito a voto, representantes dos outros Órgãos e Entidades da Prefeitura, relacionados direta ou indiretamente com as questões em exame.

§ 1º O Comitê poderá convocar Fóruns com representantes das áreas de negócio dos Órgãos e Entidades da PMS, para a discussão de assuntos específicos.

§2º Poderão ser convidados a participar das reuniões do Comitê representantes de outras esferas de governo, bem como da iniciativa privada e do meio acadêmico, que, por seus conhecimentos e experiência profissional, possam contribuir para a discussão das matérias em exame, porém, sem direito a voto.

Art. 6º O Comitê se reunirá de forma ordinária conforme cronograma proposto na sua primeira convocação e, extraordinariamente, quando convocado por seu Presidente ou maioria de seus membros.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia prestará o apoio técnico e administrativo necessário ao funcionamento do Comitê.

Art. 8º A participação no Comitê não será remunerada, sendo considerada de relevante interesse público.

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 9º São atribuições do Comitê:

I -coordenar a integração das bases de dados das áreas da Saúde, Educação, Assistência Social, conforme escopo inicial do Projeto;
II -monitorar o desenvolvimento e a implementação do perfil único do cidadão, bem como do Cadastro Integrado do Cidadão;
III -zelar pela conformidade do Projeto com as normativas da LGPD e demais legislações relacionadas à proteção de dados e privacidade;
IV -elaborar e propor políticas de governança de dados e procedimentos de segurança da informação;
V -realizar reuniões periódicas para avaliar o andamento do projeto, os resultados dos fornecedores contratados e definir estratégias para sua evolução;
VI -promover a articulação entre as áreas da Prefeitura envolvidas, visando à eficiência na integração de dados;
VII -propor medidas de segurança da informação e monitorar sua implementação, em conjunto com a Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia -SEMIT;
VIII -subsidiar a elaboração de relatórios e comunicados referentes ao Projeto, para fins de monitoramento, transparência e comunicação;
IX -avaliar e propor atualizações e novas funcionalidades na plataforma de dados integrada, em resposta a demandas emergentes e necessidades identificadas.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 28 de novembro de 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal da Educação

ANTONIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES
Secretário Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esporte e Lazer

ALBERTO VIANNA BRAGA NETO
Secretário Municipal de Inovação e Tecnologia

DECRETO Nº 41.085 de 28 de novembro de 2025

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel com acessões e benfeitorias porventura existentes, medindo 77,12m² de área total de terreno, situado na Rua Joselito Santana (Codlog: 13260-8), s/n°, Paripe, Zona Urbana do Município do Salvador, através do **Processo Administrativo nº 149991/2025 e-Salvador** e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 6º e 15º do Decreto Lei Federal nº 3.365 de 21 de junho de 1941 e inciso IX do art. 52 da Lei Orgânica do Município do Salvador de 05 de abril de 1990 e com fundamento nos arts. 5º, alínea "g" e 15º do Decreto Lei Federal nº 3.365/41, alterado pela Lei Federal nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

DECRETA:

Art. 1º Declara de utilidade pública para fins de desapropriação o imóvel com acessões e benfeitorias porventura existentes, medindo **77,12m² (setenta e sete metros quadrados e doze decímetros quadrados)** de área total de terreno, situado na Rua Joselito Santana (Codlog: 13260-8), s/n°, Paripe, Zona Urbana do Município do Salvador, através do **Processo Administrativo nº 149991/2025 e-Salvador**, descrito e caracterizado pelas coordenadas SICAR/RMS, expressas em metros, referenciadas no Datum Horizontal SIRGAS 2000 na ordem apresentada a seguir:

ÁREA: 77,12m²

VÉRTICES	E (M)	N (M)
V1	558996,919	8580300,462
V2	558997,128	8580294,974
V3	558984,273	8580293,610
V4	558982,417	8580298,525
V5	558987,710	8580299,819
V1	558996,919	8580300,462

Parágrafo único. O imóvel objeto deste decreto destina-se a implantação de um projeto social voltado à inclusão e ao desenvolvimento social, com foco em atendimento à comunidades em situação de vulnerabilidade, conforme projeto aprovado para o local.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ, autorizada a promover a efetivação da desapropriação amigável do imóvel referido no caput do art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Parágrafo único. Em caso de efetivação da desapropriação por via judicial, fica autorizada a Procuradoria Geral do Município do Salvador - PGMS, para em nome do expropriante, mover ação competente, podendo, na petição inicial ou no curso do respectivo processo, solicitar a aplicação do regime de urgência, nos termos da Legislação Federal, que regula para fim de obtenção da imissão na posse do bem declarado de utilidade pública.

Art. 3º Para efeito do que se dispõe o presente Decreto, a Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRE, fornecerá logo lhe sejam solicitados, os recursos necessários segundo as rubricas orçamentárias próprias.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 28 de novembro de 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

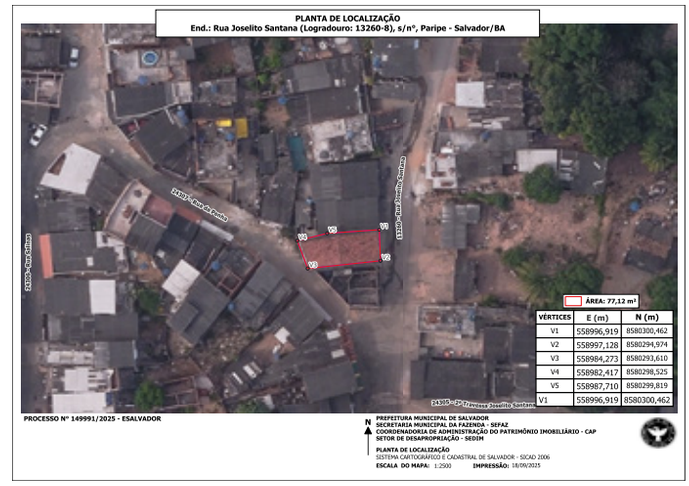
CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANTONIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES
Secretário Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer

EDUARDO DE CARVALHO VAZ PORTO
Procurador Geral do Município



DECRETOS SIMPLES

RETIFICAÇÃO

No Decreto s/nº de 11/06/2025, publicado no DOM de 12/06/2025, referente à nomeação de GUSTAVO FERRAZ LIMA,

Onde se lê:

...Gerência de Gestão Escolar,...

Leia-se:

...Gerência de Monitoramento dos Programas Educacionais,...

GABINETE DA VICE-PREFEITURA - GABVP

PORTARIA Nº 06/2025

A VICE-PREFEITA MUNICIPAL DO SALVADOR no uso de suas atribuições conferidas através do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 13.526 de 07 de março de 2002,

RESOLVE:

Considerar designado, a partir de 01/12/2025 a 30/12/2025, o servidor Marcos Rubem de Jesus da Silva, matrícula 3171254, ocupante do Cargo em Comissão de Gestor do Núcleo, do Gabinete da Vice-Prefeita, Grau 55, para responder cumulativamente pelo Cargo em Comissão Assessor Especial IV, do Gabinete da Vice-Prefeita, Grau 58, em substituição do titular Dijalma Domingos Dantas, matrícula 3172902 por motivo de férias.

GABINETE DA VICE-PREFEITA, SALVADOR, em 01 de dezembro de 2025.

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA
Vice-Prefeita

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Agência Reguladora e Fiscalizadora dos Serviços Públicos de Salvador - ARSAL

PORTARIA Nº 016 / 2025

O Diretor Presidente da Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Salvador - ARSAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 26 da Lei nº 7.394/2007 de 28 de dezembro de 2007,

RESOLVE:

Designar **LAIS SOARES DOS SANTOS ROCHA,** a partir de 01/12/2025**,** para exercer a função de Assessor de Controladoria, da Agencia Reguladora e Fiscalizadora dos Serviços Públicos de Salvador, em substituição a **RENATA DE MEDEIROS GUIMARÃES**.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA AGÊNCIA REGULADORA E FISCALIZADORA DOS SERVICOS PÚBLICOS DE SALVADOR - ARSAL, em 28 de novembro de 2025.

JEAN SACRAMENTO
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 017/2025

O Diretor Presidente da Agência Reguladora e Fiscalizadora dos Serviços Públicos de Salvador - ARSAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 26 da Lei nº 7.394/2007 de 28 de dezembro de 2007,

RESOLVE

Considerar nomeado, **GILSON DOS SANTOS,** para exercer o cargo em comissão de Gerente II, Grau 55, da Agência Reguladora e Fiscalizadora dos Serviços Públicos de Salvador - ARSAL e exonerar, a pedido, **SILVANIO NUNES DA CUNHA JUNIOR.**

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA AGÊNCIA REGULADORA E FISCALIZADORA DOS SERVICOS PÚBLICOS DE SALVADOR - ARSAL, em 28 de novembro de 2025.

JEAN SACRAMENTO
Diretor Presidente

CASA CIVIL - CC

PORTARIA 30/2025.

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições e com fundamento no inciso XI do art.10 do Regimento da Casa Civil, aprovado pelo Decreto 36.783/2023,

R E S O L V E:

Designar as servidoras **NORMALICE BARRETO SILVA**, matrícula 3025249, **ALMIRA VIANA DO CARMO,** matrícula 3153830 e **OLIVIA NASARETH FALCÃO SILVA,** matrícula 3173038, para sob a presidência da primeira, constituir Comissão com a finalidade de realizar o **Inventário anual dos Materiais de Consumo existentes no estoque do Almoxarifado da Casa Civil e armazenados no Centro de Logística Municipal - CLM,** devendo apresentar relatório conclusivo até o dia 26 de dezembro de 2025, observados os prazos fixados pela CCL - Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE. GABINETE DO CHEFE DA CASA CIVIL, em 28 de novembro de 2025.

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

PORTARIA 31/2025.

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições e com fundamento no inciso XI do art.10 do Regimento da Casa Civil, aprovado pelo Decreto 36.783/2023,

R E S O L V E:

Designar **CAROLINE BARBOSA SOUZA** matrícula 3171065, Secretário de Gabinete I, Grau 55 da Unidade de Gerenciamento do Programa de Requalificação Urbanística de Salvador - PROQUALI - UGP PROQUALI da Casa Civil, para cumulativamente responder pelo Cargo em Comissão de Assessor Técnico , Grau 57 da Unidade de Gerenciamento do Programa de Requalificação Urbanística de Salvador - UGP PROQUALI da Casa Civil, durante o afastamento legal do Titular, **ALESSANDRO PRESÍDIO DE ALMEIDA ,** matrícula nº 3142115, por motivo de Férias, no período de 01 a 30 de DEZEMBRO de 2025.

GABINETE DO CHEFE DA CASA CIVIL, em 28 de novembro de 2025.

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS

Conselho de Procuradores - CP

RESOLUÇÃO Nº 001/2025

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE PROCURADORES DO MUNICIPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XI, do artigo 15, da Lei Complementar nº 03/91, combinado com as disposições dos artigos 14, 20 e 21 do Decreto 19.391/2009, RESOLVE:

Art. 1º - Ficam os Procuradores do Município do Salvador convocados a apresentar, de 1º a 20 de dezembro de 2025, trabalhos jurídicos, títulos e diplomas relacionados com as atribuições do respectivo cargo, na forma dos incisos IV e V do artigo 18 do Regimento da Procuradoria Geral do Município, para fins de avaliação de desempenho.

Art. 2º - A entrega dos documentos será realizada por meio do Sistema de Acompanhamento de Processos - SIAP, no módulo "Avaliação de Desempenho", disponível em: siap.pgms.salvador.ba.gov.br.

Parágrafo único - Os arquivos (imagens ou textos) devem estar em formato pdf, com o máximo 20 MB cada.

Art. 3º - Compete ao Núcleo de Tecnologia da Informação - NTI garantir o pleno acesso dos Procuradores ao SIAP, bem como disponibilizar material orientativo sobre cadastramento da solicitação, anexação de documentos e realização das avaliações pelos Chefes Imediatos e Coordenadores.

Art. 4º A Avaliação de Desempenho seguirá o fluxo definido no SIAP e será realizada:
I - pelo Chefe Imediato e pelo Coordenador da área à qual o Procurador estiver vinculado;
II - quando se tratar de Procurador ocupante de cargo em comissão ou função gratificada, pelos Chefes Imediatos e quando Coordenadores, pelo Procurador-Geral.

§1º Os avaliadores deverão utilizar o perfil correspondente no SIAP:
I - Procurador Chefe;
II - Procurador Coordenador;
III - Procurador-Geral.

Art. 5º - A etapa de avaliação pela Chefia Imediata e pelo Coordenador deverá ser concluída até 15 de janeiro de 2026.

Art. 6º - Encerrado o prazo previsto no artigo anterior, as avaliações serão automaticamente encaminhadas, pelo SIAP, à Comissão Especial de Avaliação de Desempenho - CEA, para análise, consolidação das notas e assinatura.

Sala das Sessões do Conselho de Procuradores do Município do Salvador, em 28 de novembro de 2025.

EDUARDO DE CARVALHO VAZ PORTO
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

Conselho Municipal de Tributos - CMT

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA

RECURSO RELATADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 06 DE NOVEMBRO DE 2025 ÀS 09:00h.

PROCESSO Nº 16720/2015
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº 408.258-3
RECORRENTE: SANTO ANTONIO IMÓVEIS E EMPREENDIMENTOS LTDA.
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO: ROGÉRIO REIS SILVA - OAB/BA Nº 17.865
RELATOR: NÊUZITON TÔRRES RAPADURA

EMENTA - RECURSO ORDINÁRIO. IPTU. AUSÊNCIA DE FATO GERADOR DA ÁREA LANÇADA INVADIDA. CONSTATADA MEDIANTE VISTORIA DO SEVIS/SELAN. ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS. 1. Imagens disponibilizadas pelo Setor de Mapas e Valores -SEMAP e vistoria do Setor de Revisão - SEVIS demonstram a existência de ocupação em parte da área originalmente lançada. **2**. Área questionada não constitui fato gerador do IPTU. **3**. Alterados os dados cadastrais: área construída de 4.342 m^2, conforme Setor de Mapas e Valores - SEMAP fl. 251; área total do terreno de 27.792 m^2 conforme Setor de Mapas e Valores - SEMAP (fl. 347); área de terreno tributável de 21.710 m^2 (5 x 4342); área excedente de terreno tributável 6.082 m^2 (27792 - 21.710 = 6.082). **4**. Em decorrência das alterações cadastrais aqui definidas, deverá o Setor de Lançamento de Ofício - SELAN promover a virtualização nos termos no Art. 4º, § 4º da Lei 8.473/2013. **RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. PROCEDÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO COM ALTERAÇÃO DE DADOS**

CADASTRAIS. DECISÃO UNÂNIME.

PROCESSO Nº 11108.2016
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº 408.258-3
RECORRENTE: SANTO ANTONIO IMÓVEIS E EMPREENDIMENTOS LTDA.
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO: ROGÉRIO REIS SILVA - OAB/BA Nº 17.865
RELATOR: NÊUZITON TÔRRES RAPADURA

EMENTA - RECURSO ORDINÁRIO. IPTU. PRELIMINAR DE NULIDADE DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA REJEITADA. AUSÊNCIA DE PREJUÍZO. DECISÃO FUNDAMENTADA. AUSÊNCIA DE FATO GERADOR DA ÁREA LANÇADA INVADIDA. CONSTATADA MEDIANTE VISTORIA DO SEVIS/SELAN. ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS. 1. Preliminar de nulidade da decisão de primeira instância rejeitada, uma vez que a decisão se encontra fundamentada e inexiste prejuízo ao contraditório e a ampla defesa do contribuinte. **2.** Imagens disponibilizadas pelo Setor de Mapas e Valores -SEMAP e vistoria do Setor de Revisão - SEVIS demonstram a existência de ocupação em parte da área originalmente lançada. **3**. Área questionada não constitui fato gerador do IPTU. **4**. Alterados os dados cadastrais: área construída de 4.342 m², conforme Setor de Mapas e Valores - SEMAP (fl. 251 do Processo 16720/2015); área total do terreno de 27.792 m² conforme Setor de Mapas e Valores - SEMAP (fl. 347 do Processo 16720/2015); área de terreno tributável de 21.710 m² (5 x 4342); área excedente de terreno tributável 6.082 m² (27792 - 21.710 = 6.082). **5**. Em decorrência das alterações cadastrais aqui definidas, deverá o Setor de Lançamento de Ofício - SELAN promover a virtualização nos termos no Art. 4º, § 4º da Lei 8.473/2013. **RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. PROCEDÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO COM ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS. DECISÃO UNÂNIME.**

PROCESSO Nº 7294/2019
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº 408.258-3
RECORRENTE: SANTO ANTONIO IMÓVEIS E EMPREENDIMENTOS LTDA.
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO: ROGÉRIO REIS SILVA - OAB/BA Nº 17.865
RELATOR: NÊUZITON TÔRRES RAPADURA

EMENTA - RECURSO ORDINÁRIO. IPTU. PRELIMINAR DE NULIDADE DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA REJEITADA. AUSÊNCIA DE PREJUÍZO. DECISÃO FUNDAMENTADA. AUSÊNCIA DE FATO GERADOR DA ÁREA LANÇADA INVADIDA. CONSTATADA MEDIANTE VISTORIA DO SEVIS/SELAN. ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS. 1. Preliminar de nulidade da decisão de primeira instância rejeitada, uma vez que a decisão se encontra fundamentada e inexiste prejuízo ao contraditório e a ampla defesa do contribuinte. **2.** Imagens disponibilizadas pelo Setor de Mapas e Valores -SEMAP e vistoria do Setor de Revisão - SEVIS demonstram a existência de ocupação em parte da área originalmente lançada. **3**. Área questionada não constitui fato gerador do IPTU. **4**. Alterados os dados cadastrais: área construída de 4.342 m², conforme Setor de Mapas e Valores - SEMAP (fl. 251 do Processo 16720/2015); área total do terreno de 27.792 m² conforme Setor de Mapas e Valores - SEMAP (fl. 347 do Processo 16720/2015); área de terreno tributável de 21.710 m² (5 x 4342); área excedente de terreno tributável 6.082 m² (27792 - 21.710 = 6.082). **5**. Em decorrência das alterações cadastrais aqui definidas, deverá o Setor de Lançamento de Ofício - SELAN promover a virtualização nos termos no Art. 4º, § 4º da Lei 8.473/2013. **RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. PROCEDÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO COM ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS. DECISÃO UNÂNIME.**

PROCESSO Nº 11141/2020
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº 408.258-3
RECORRENTE: SANTO ANTONIO IMÓVEIS E EMPREENDIMENTOS LTDA.
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO: ROGÉRIO REIS SILVA - OAB/BA Nº 17.865
RELATOR: NÊUZITON TÔRRES RAPADURA

EMENTA - RECURSO ORDINÁRIO. IPTU. PRELIMINAR DE NULIDADE DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA REJEITADA. AUSÊNCIA DE PREJUÍZO. DECISÃO FUNDAMENTADA. LAUDO DE AVALIAÇÃO DESQUALIFICADO. AUSÊNCIA DE FATO GERADOR DA ÁREA LANÇADA INVADIDA. CONSTATADA MEDIANTE VISTORIA DO SEVIS/SELAN. ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS. 1. Preliminar de nulidade da decisão de primeira instância rejeitada, uma vez que a decisão se encontra fundamentada e inexiste prejuízo ao contraditório e a ampla defesa do contribuinte. **2.** Laudo anexado em 25 de janeiro de 2019, está conforme as normas técnicas, entretanto o avaliador considerou a área conforme cadastro do avaliador (32.644,05) divergindo da escritura e do cadastro da SEFAZ (39.418,65). **3.** Imagens disponibilizadas pelo Setor de Mapas e Valores -SEMAP e vistoria do Setor de Revisão - SEVIS demonstram a existência de ocupação em parte da área originalmente lançada. **4**. Área questionada não constitui fato gerador do IPTU. **5**. Alterados os dados cadastrais: área construída de 4.342 m², conforme Setor de Mapas e Valores - SEMAP (fl. 251 do Processo 16720/2015); área total do terreno de 27.792 m² conforme Setor de Mapas e Valores - SEMAP (fl. 347 do Processo 16720/2015); área de terreno tributável de 21.710 m² (5 x 4342); área excedente de terreno tributável 6.082 m² (27792 - 21.710 = 6.082). **6**. Em decorrência das alterações cadastrais aqui definidas, deverá o Setor de Lançamento de Ofício - SELAN promover a virtualização nos termos no Art. 4º, § 4º da Lei 8.473/2013. **RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. PROCEDÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO COM ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS. DECISÃO UNÂNIME.**

O processo será encaminhado à Representação Fiscal - REFIC, em obediência ao §3º do artigo 309-C, da Lei Municipal nº 7.186 de 27/12/2006 (CTRMS).

Salvador, 28 de novembro de 2025.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT

CONVITE

RECORRENTE	**ESPORTE CLUBE BAHIA**
PROCESSO Nº	904.573/2024
INSCRIÇÃO Nº	685.946-1
TRIBUTO	IPTU
RECORRIDO	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ
ADVOGADO(A)	MONYA PINHEIRO LOUREIRO (OAB/BA Nº 35.625)
DESPACHO CONVITE	INTIMAMOS VOSSA SENHORIA PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, TOMAR CIÊNCIA E SE MANIFESTAR, EM RELAÇÃO AO PARECER DA PGMS E MANIFESTAÇÃO DO PRESIDENTE DO CMT, REFERENTE A DESISTÊNCIA DO RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO, ESTANDO OS AUTOS DISPONÍVEIS NA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - SECMT/CMT (9:00 ÀS 16:00H) -, PARA VISTA E CONHECIMENTO. CASO HAJA MANIFESTAÇÃO, ESTA DEVE SER PROTOCOLADA NO SETOR DE DOCUMENTAÇÃO (SEDOT) DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA (SEFAZ/PMS), DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 9:00 ÀS 16:00 H, EXCETO FERIADOS E DATAS EXTRAORDINÁRIAS, CONFORME CALENDÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR. RESSALTAMOS QUE, CASO NÃO SEJA ATENDIDO O CONVITE, O PROCESSO SERÁ PROCESSADO E JULGADO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA, CONFORME ARTIGO 293-A, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI MUNICIPAL Nº 7.186/2006 (CTRMS), COM REDAÇÃO INTRODUZIDA PELA LEI MUNICIPAL Nº 8.421/2013.

Salvador, 28 de novembro de 2025.

RAIMUNDO CRISPIM DOS SANTOS
Chefe da Secretaria Adm. do Conselho

CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT

CONVITE

RECORRENTE	**NORCON SOCIEDADE NORDESTINA DE CONSTRUÇÕES S/A**
PROCESSO Nº	15.057/2015
INSCRIÇÃO Nº	243.808-9
TRIBUTO	IPTU
RECORRIDO	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ
ADVOGADO(S)	MARCELO NEESER NOGUEIRA REIS (OAB/BA Nº 9.398) E OUTRO
DESPACHO CONVITE	INTIMAMOS VOSSA SENHORIA PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, TOMAR CIÊNCIA E SE MANIFESTAR, EM RELAÇÃO AO PARECER DA PGMS E MANIFESTAÇÃO DO PRESIDENTE DO CMT, REFERENTE A DESISTÊNCIA DO RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO, ESTANDO OS AUTOS DISPONÍVEIS NA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - SECMT/CMT (9:00 ÀS 16:00H) -, PARA VISTA E CONHECIMENTO. CASO HAJA MANIFESTAÇÃO, ESTA DEVE SER PROTOCOLADA NO SETOR DE DOCUMENTAÇÃO (SEDOT) DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA (SEFAZ/PMS), DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 9:00 ÀS 16:00 H, EXCETO FERIADOS E DATAS EXTRAORDINÁRIAS, CONFORME CALENDÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR. RESSALTAMOS QUE, CASO NÃO SEJA ATENDIDO O CONVITE, O PROCESSO SERÁ PROCESSADO E JULGADO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA, CONFORME ARTIGO 293-A, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI MUNICIPAL Nº 7.186/2006 (CTRMS), COM REDAÇÃO INTRODUZIDA PELA LEI MUNICIPAL Nº 8.421/2013.

Salvador, 28 de novembro de 2025.

RAIMUNDO CRISPIM DOS SANTOS
Chefe da Secretaria Adm. do Conselho

RETIFICAÇÃO

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA

DOM Nº 9.154 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

Onde se lê:

PAUTA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA VIRTUAL DO DIA 09/12/2025, ÀS 09:00 HS, NA FERRAMENTA MICROSOFT TEAMS, CONFORME PROCEDIMENTOS DESCRITOS NA PORTARIA 036/2020, PUBLICADA NO DOM Nº 7.769, DE 26/08/2020, DEVENDO O INTERESSADO EM ASSISTIR E/OU REALIZAR SUSTENTAÇÃO ORAL, INSCREVER-SE NO PRAZO REGULAMENTAR, CONFORME ART. 2º DA PORTARIA CITADA, DISPONÍVEL NA PÁGINA DO CMT/SESSÕES VIRTUAIS CMT, NO SITE WWW.SEFAZ.SALVADOR.BA.GOV.BR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 9261-2017
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº: 273.909-7 - IPTU

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

RECORRENTE: MARIA DE MEIRELLES FONSECA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS BAQUEIRO (OAB/BA 56.419) E OUTROS
RELATOR: NÊUZITON TÔRRES RAPADURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 5939-2021
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº: 273.917-8 - IPTU
RECORRENTE: MARIA DE MEIRELLES FONSECA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS BAQUEIRO (OAB/BA 56.419) E OUTROS
RELATOR: NÊUZITON TÔRRES RAPADURA

Leia-se:

PAUTA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA VIRTUAL DO DIA 09/12/2025, ÀS 09:00 HS, NA FERRAMENTA MICROSOFT TEAMS, CONFORME PROCEDIMENTOS DESCRITOS NA PORTARIA 036/2020, PUBLICADA NO DOM Nº 7.769, DE 26/08/2020, DEVENDO O INTERESSADO EM ASSISTIR E/OU REALIZAR SUSTENTAÇÃO ORAL, INSCREVER-SE NO PRAZO REGULAMENTAR, CONFORME ART. 2º DA PORTARIA CITADA, DISPONÍVEL NA PÁGINA DO CMT/SESSÕES VIRTUAIS CMT, NO SITE WWW.SEFAZ.SALVADOR.BA.GOV.BR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 9261-2017
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº: 273.909-7 - IPTU
RECORRENTE: MARIAH DE MEIRELLES FONSECA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS BAQUEIRO (OAB/BA 56.419) E OUTROS
RELATOR: NÊUZITON TÔRRES RAPADURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 5939-2021
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº: 273.917-8 - IPTU
RECORRENTE: MARIAH DE MEIRELLES FONSECA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS BAQUEIRO (OAB/BA 56.419) E OUTROS
RELATOR: NÊUZITON TÔRRES RAPADURA

Salvador, 28 de novembro de 2025.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

PORTARIA Nº 1403/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o Processo Digital SMS nº 264347/2024, com fundamento no Art. 42, § 2º, 3º e 4º da Lei nº 7867/2010 e atendendo os requisitos estabelecidos no Art. 7º do Decreto nº 26.958/2015,

RESOLVE:

Autorizar a alteração de carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais da Servidora ANTONIETA REIS PINHEIRO DOS SANTOS, matrícula 3026992, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

GABINETE DO SECRETÀRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, em 28 de novembro de 2025.

ALEXANDRE TINOCO
Secretário

DESPACHOS FINAIS DA SRA. DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO 35.609/2022

RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO REDA - DEFERIDA

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	SERVIDOR
214670/2025	SMED	TALITA CARVALHO FARIAS
166598/2025	SEFAZ	ERITON MARQUES SILVA

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 28 de novembro de 2025.

MARCIA PEREIRA FERNANDES DE BARROS
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

Conselho Gestor das Organizações Sociais - COGEOS

RESOLUÇÃO nº 14 /2025

Aprova o Calendário de Reuniões Ordinárias/2026 do Conselho de Gestão das Organizações Sociais - COGEOS

O CONSELHO DE GESTÃO DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS - COGEOS, no uso de suas atribuições:

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar o Calendário de Reuniões Ordinárias / 2026 do Conselho de Gestão das Organizações Sociais - COGEOS, com as reuniões programadas para: 26/03/2026, 11/06/2026, 03/09/2026 e 26/11/2026 respectivamente;

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DE SESSÕES, em 27 de novembro de 2025.

RAFAELLA PONDÉ CERDEIRA
Presidente Suplente do COGEOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

PORTARIA Nº 977/2025

A DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria no 996/2024, publicada no DOM no 8.870, de 13 de setembro de 2024, e com base na Lei Complementar nº. 01/1991,

RESOLVE:

Indeferir, com base no Parecer Referencial da Procuradoria Geral do Município do Salvador - PGMS/NPP, nos termos do §2º do art. 1º da Portaria nº 109/2023/PGMS, a solicitação de afastamento para aguardar aposentadoria do servidor abaixo relacionado.

PROCESSO	REQUERENTE	MATRÍCULA
19035/2025	DIVONE BRITO DA COSTA	3094834

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 28 de novembro de 2025.

EMANUELA DE SOUZA RAMOS
Diretora de Gestão de Pessoas da Educação

PORTARIA Nº 978/2025

A DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria no 996/2024, publicada no DOM no 8.870, de 13 de setembro de 2024,

RESOLVE:

REDUZIR a jornada de trabalho das **professoras municipais** abaixo relacionadas, de 40 horas para 20 horas, com base no parecer da Comissão Permanente de Acompanhamento - COPEA, e fundamento na Lei n. 8.722/2014, regulamentada pelo Decreto n. 26.168/2015:

PROCESSO	REQUERENTE	MATRÍCULA	TURNO A SER REDUZIDO
182039/2025	CAROLINA CARQUEIJA LIMA	3097558	MATUTINO
204383/2025	MILANE SOUZA SANTANA	3167053	VESPERTINO
169313/2025	TAÍS CONCEIÇÃO DE CARVALHO	3082639	VESPERTINO

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 28 de novembro de 2025.

EMANUELA DE SOUZA RAMOS
Diretora de Gestão de Pessoas da Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

PORTARIA N. º 491/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Designar a servidora FERNANDA BARRETO ARAGÃO VIANA, matrícula 3125440, no período de 01/12/2025 a 30/12/2025, para responder pelo Cargo em Comissão de GERENTE DE UNIDADE DE SAÚDE, TIPO II, C3, grau 53, do CAPS III Jardim Armação, do Distrito Sanitário Boca do Rio, durante o impedimento legal do titular MARCUS VINICIUS BARBOSA DA SILVA, matricula 3158798, em virtude de férias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, em 26 de novembro de 2025.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA N.º 492/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Designar a servidora, CAROLINA CARDOSO MARTINS SANTOS, matrícula 3130547, no período de 02/01/2026 a 31/01/2026, para responder pelo Cargo em Comissão de GERENTE DE UNIDADE DE SAÚDE, TIPO I, A2, grau 52, da USF Vila Nova de Pituaçu, do Distrito Sanitário Pau da Lima, durante o impedimento legal da titular, PATRÍCIA SILVA FERREIRA, matricula 3166068, em virtude de férias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, em 26 de novembro de 2025.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA N.º 493/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Designar a servidora, IARA THALITA GUSMÃO GUEDES, matrícula 3156872, no período de 02/01/2026 a 31/01/2026, para responder pelo Cargo em Comissão de GERENTE DE UNIDADE DE SAÚDE, TIPO II, A3, grau 53, da USF São Marcos, do Distrito Sanitário Pau da Lima, durante o impedimento legal da titular, ALINE OLIVEIRA DA SILVA, matricula 3154038, em virtude de férias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, em 26 de novembro de 2025.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA N. º 494/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Designar a servidora JUVÂNIA DOS SANTOS DE ALCÂNTARA, matrícula 3094070, no período de 04/12/2025 a 23/12/2025, CHEFE DE SETOR B, para responder cumulativamente pelo Cargo em Comissão de GERENTE DE UNIDADE, grau 53, da Gerência do Centro de Referência à Saúde do Trabalhador, da Diretoria de Vigilância da Saúde, durante o impedimento legal da titular, AIIRA SOUZA DE FRANCA, matrícula 3123728, em virtude de férias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, em 25 de novembro de 2025.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA N.º 495/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:
Considerar designada, desde 06/11/2025 a 05/12/2025, a servidora, IZABELLE PINTO CAMARA, matrícula 3124608, para responder pelo Cargo em Comissão de GERENTE I, grau 52, da Unidade de Gestão da Secretaria Acadêmica, da Escola de Saúde Pública, da Diretoria Estratégica de Gestão de Pessoas e Processos da Saúde, durante o impedimento legal da titular, TASSIA LACERDA DE QUEIROZ, matrícula 3122917, em virtude de férias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, em 24 de novembro de 2025.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal da Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

Conselho Municipal De Esporte E Lazer De Salvador - COMELS

PORTARIA Nº 25/2025

O Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Salvador-COMELS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Tornar público, conforme os critérios do Edital de Convocação (2025/2027), a lista do resultado final dos habilitados referente ao processo de seleção dos Representantes da Sociedade Civil e dos Atletas e Paratletas para comporem ao Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Salvador-COMELS, para o biênio 2025/2027. Sendo o resultado final dos selecionados previsto para sair, conforme o calendário do Edital, na data de 05/12/2025.

RESULTADO FINAL DOS HABILITADOS/COMELS/BIÊNIO 2025/2027

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL	SITUAÇÃO
ASSOCIAÇÃO DE REMO SALVADOR	HABILITADA
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE FUTEVOLEI DO ESTADO DA BAHIA	HABILITADA
FEDERAÇÃO BAIANA DE PATINAGEM	HABILITADA
YACHT CLUBE DA BAHIA	HABILITADO
FEDERAÇÃO DE HAPKIDO DA BAHIA	HABILITADA
ASSOCIAÇÃO OBRAS SOCIAIS IRMÃ DULCE	HABILITADA

ATLETAS E PARATLETAS	SITUAÇÃO
CLAUDIA LIMA SANTANA	HABILITADA
JEFERSON LISBOA TELES	HABILITADO

CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE SALVADOR-COMELS

Salvador, 28 de novembro 2025.

EDVALDO VALÉRIO
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Fundação Gregório de Mattos - FGM

PORTARIA Nº 53 /2025

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da FGM, aprovado pelo Decreto n.º 19.401 de 18 de março de 2009, publicado no DOM de 19/03/2009,

RESOLVE:

Designar os servidores Horácio de Oliveira Neto matrícula 3092886, Andrey Roberto Conceição Santos matrícula 3173925 e Lincoln Mateus Genonadio de Oliveira matrícula 3174307, para sob a presidência do primeiro, constituir Comissão com a finalidade de realizar o Inventário Anual dos Materiais de Consumo existentes no estoque do Almoxarifado da Fundação Gregório de Mattos e

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

armazenados no Centro de Logística Municipal - CLM, devendo apresentar relatório até o dia 31 de dezembro de 2025, observados os prazos fixados pela CCL-SEMGE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS, em 28 de novembro de 2025.

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

PORTARIA Nº 54 /2025

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da FGM, aprovado pelo Decreto n.º 19.401 de 18 de março de 2009, publicado no DOM de 19/03/2009,

RESOLVE:

Designar os servidores Vera Lucia Ribeiro de Sousa Santos matrícula 3023243, Daniela Passos Borges matrícula 3098654 e Adijane Pereira Ribeiro Matrícula 3092321 para sob a presidência do primeiro, constituir Comissão com a finalidade de realizar o Inventário Anual dos Bens Patrimoniais Móveis da Fundação Gregório de Mattos, devendo apresentar relatório até o dia 31 de dezembro de 2025, observados os prazos fixados pela CCL-SEMGE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS, em 28 de novembro de 2025.

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

RELACAO DOS AUTOS DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO JULGADOS PELA COMISSÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO II, DESIGNADA ATRAVÉS DA PORTARIA 188/2016 - TRANSALVADOR E HOMOLOGADA PELO SR.SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO COM FUNDAMENTO NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO-CTB, LEI Nº 9.503/97 E CONFORME PORTARIA Nº12/99 DO DENATRAN.

LOTE PUBLICAÇÃO: 693/2025

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
ADAILTON ANJOS DOS SANTOS	PR62940/2025	T420609858	INDEFERIDO
ALDEMBERG MARTINS SANTANA	PR62976/2025	T481100181	INDEFERIDO
ALES MENDES CALASANS	PR61362/2025	T939200252	INDEFERIDO
ALESSANDRO LEMOS SANTOS	PR62663/2025	T951300785	INDEFERIDO
ALEX LEAL DOREA	PR63500/2025	R007119972	INDEFERIDO
ANAILTON SANTOS	PR61048/2025	T952301648	INDEFERIDO
ANDREA XAVIER D AVILA	PR62686/2025	M000259380	INDEFERIDO
ANTONIO CESAR SAPUCAIA DOS SANTOS	PR58222/2025	T952601155	INDEFERIDO
ANTONIO FERNANDO DE JESUS FERREIRA	PR63011/2025	M000257418	INDEFERIDO
ANTONIO FONSECA MATOS	PR64382/2025	T421401991	INDEFERIDO
ARISTOTELES MARIO SOUZA ARAUJO	PR63354/2025	T142004562	INDEFERIDO
BARTIRA OLIVEIRA SACRAMENTO	PR64266/2025	R007107463	INDEFERIDO
CAMILA AVELINO SANTOS	PR61279/2025	T952103117	INDEFERIDO
CAMILLA GUIMARAES DE OLIVEIRA ORRICO	PR61422/2025	T115704148	INDEFERIDO
CONSELHO REG DE ENFERMAGEM DA BAHIA CORENBA	PR63307/2025	R007078147	INDEFERIDO
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DA BAHIA	PR63326/2025	R007078114	INDEFERIDO
DALVA MARIA DE SOUZA SILVA	PR63940/2025	R007067539	INDEFERIDO
DANIEL DE SOUZA BESSA ALVES	PR59963/2025	T421512012	INDEFERIDO
DARIO JOSE ANDRADE DOS SANTOS	PR62592/2025	T937900096	INDEFERIDO
DAVID JOAS CARNEIRO DE ASSIS	PR59839/2025	T137600631	INDEFERIDO
DIEGO ASSIS CASTRO	PR62907/2025	R007072828	INDEFERIDO
DIRLAN RENOEL PEREIRA DE OLIVEIRA	PR59597/2025	T952301505	INDEFERIDO
DOUGLAS MOURA DE MOURA	PR61498/2025	R007055888	INDEFERIDO
EDENIR DE MACEDO CERQUEIRA	PR63172/2025	R007093213	INDEFERIDO
EDILANE DE SOUZA MIRANDA	PR62874/2025	T951301532	INDEFERIDO
EDVALDO CAMARA PAIM	PR62636/2025	T481005600	INDEFERIDO
ELI ALVES DA SILVA	PR62758/2025	R007091327	INDEFERIDO
ERIA CARLA OLIVEIRA QUEIROZ	PR63505/2025	M000257302	INDEFERIDO
ERICA ESTEVAM SAMPAIO	PR64373/2025	T420610907	INDEFERIDO
EUCLIDES GOMES DA SILVA	PR62915/2025	T137600652	INDEFERIDO
EVANDRO DOS SANTOS DE LIMA	PR59783/2025	T389002895	INDEFERIDO
FILADELFO FERREIRA DE SOUZA FILHO	PR61659/2025	T483100515	INDEFERIDO
FRANCISCO ANTONIO FIAIS BRITO SANTANA	PR61941/2025	T952601122	INDEFERIDO
GABRIEL MENEZES FILHO	PR60491/2025	T394503702	INDEFERIDO
GENILSON MACHADO DE BRITO	PR63266/2025	M000256937	INDEFERIDO
GILSON DOS SANTOS PEIXOTO	PR63052/2025	T890500482	INDEFERIDO
HEBERT DE SENA DE CARVALHO	PR58947/2025	T938401085	INDEFERIDO
HELSON NUNES DA SILVA	PR59978/2025	T480711050	INDEFERIDO
JACIEL SANTOS DA SILVA	PR62570/2025	R007101922	INDEFERIDO
JAILSON DOS SANTOS SANTANA JUNIOR	PR62596/2025	T938400902	INDEFERIDO
JAILSON REIS MENDES DOS SANTOS	PR63847/2025	T231411359	INDEFERIDO
JAIR PINHO	PR63220/2025	M000257270	INDEFERIDO
JAIRO TRINDADE LOPES	PR63152/2025	R007118441	INDEFERIDO
JEAN HEBERT SANTOS DE SOUZA	PR63027/2025	T938401247	INDEFERIDO
JEFERSON SANTOS DE SANTANA	PR59472/2025	R007101515	INDEFERIDO
JEFFERSON ESTEVES DE JESUS BOMFIM	PR63649/2025	M000258073	INDEFERIDO
JOAO BATISTA PEREIRA CALDAS FILHO	PR64375/2025	T228201155	INDEFERIDO
JOAO BOSCO CARDOSO DA SILVA	PR61013/2025	T139016304	INDEFERIDO
JOELICE DOS SANTOS CAFEZEIRO DIAS	PR62696/2025	T111617823	INDEFERIDO
JONH NAILTON BELO GALDINO	PR64325/2025	R007079742	INDEFERIDO
JOSE DATIVO FERREIRA TITO	PR61259/2025	T492504003	INDEFERIDO
JUCIMAR SANTOS CARVALHO	PR63518/2025	R007151196	INDEFERIDO
JULIO CEZAR SANTOS MACEDO	PR63120/2025	M000259069	INDEFERIDO
JUVENILDO MACHADO DA PAZ	PR59590/2025	T228201981	INDEFERIDO
LARISSA ACTIS MATA PIRES	PR62484/2025	R007099964	INDEFERIDO
LARISSA ACTIS MATA PIRES	PR62505/2025	R007099044	INDEFERIDO
LARISSA ACTIS MATA PIRES	PR62514/2025	R007092212	INDEFERIDO
LARISSA ACTIS MATA PIRES	PR62523/2025	R007083402	INDEFERIDO
LARISSA ACTIS MATA PIRES	PR62526/2025	R007119924	INDEFERIDO
LARISSA MARQUES VAZ SANTANA DE FIGUEIREDO	PR62799/2025	M000257691	INDEFERIDO
LAZARO ANTONIO DE PINHO	PR61221/2025	T421402908	INDEFERIDO
LEANDRO DOS SANTOS CALDAS	PR61347/2025	T420219280	INDEFERIDO
LEONARDO ARAUJO DA CONCEICAO	PR61075/2025	T420218365	INDEFERIDO
LILIAN MARIA ANDRADE GOMES ALVES	PR62630/2025	M000257092	INDEFERIDO
LIVIA SANDES MOTA RABELO	PR58417/2025	T421404068	INDEFERIDO
LOCALIZA FLEET S/A	PR62813/2025	R007038929	INDEFERIDO
LUAN CARDOSO DE ARAUJO	PR62823/2025	T420610416	INDEFERIDO
LUCAS GABRIEL LIMA BISPO DI CHIARA	PR62436/2025	T114520858	INDEFERIDO
LUCAS SILVA VASCONCELOS SANTOS	PR59801/2025	T952601164	INDEFERIDO
LUIS RAUAN PEREIRA ELOY	PR62828/2025	M000256994	INDEFERIDO
LUIZ AUGUSTO FREITAS CONCEICAO	PR62925/2025	T112600135	INDEFERIDO
MANUELA DE JESUS SOUZA	PR64149/2025	R007082769	INDEFERIDO
MANUELA DE JESUS SOUZA	PR64435/2025	R007072463	INDEFERIDO
MARCOS RICARDO SILVA GOMES	PR57739/2025	T889502395	INDEFERIDO
MARIA FRANCISCA ABBADE NOVAES	PR63382/2025	T114521902	INDEFERIDO
MATHEUS ANDRE VIEIRA SANTOS	PR62937/2025	M000258018	INDEFERIDO
MONIQUE TELES DE LIMA	PR61033/2025	T504800542	INDEFERIDO
NELSON ANISIO NASCIMENTO DO CARMO	PR61977/2025	T481715340	INDEFERIDO
NICOLASNOBRE LISCIANDRELLO	PR60622/2025	T441302051	INDEFERIDO
OSCAR VENANCIO PIRES	PR63087/2025	R007155186	INDEFERIDO
OTIMA TRANSPORTES DE SALVADOR SPE SA	PR63393/2025	T422603107	INDEFERIDO
PAULO DAVID DE OLIVEIRA	PR59756/2025	T441800204	INDEFERIDO
PAULO ROBERTO MARINHO SANTANA	PR64366/2025	T114520904	INDEFERIDO
PEDRO PAULO DAMASCENO DOS SANTOS	PR62668/2025	T941008625	INDEFERIDO
RAFAEL AUGUSTO SILVA DE MELO	PR60919/2025	T141602601	INDEFERIDO
RAFAEL NUNES MACIEL	PR60797/2025	T926300929	INDEFERIDO
RAFAEL SOUSA LOPES	PR60281/2025	T231412339	INDEFERIDO
RAMON DOS SANTOS ARAUJO	PR62584/2025	T110100004	INDEFERIDO
RAPHAEL FERREIRA DA COSTA	PR64342/2025	T111617259	INDEFERIDO
REINALDO DE JESUS SANTOS	PR59897/2025	T390405860	INDEFERIDO

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
RENAN RODRIGUES LIMA	PR61115/2025	T138412219	INDEFERIDO
ROBSON ROCHA DE SANT ANA	PR59945/2025	T116322612	INDEFERIDO
ROLLYSON JOSE DE VASCONCELOS ARAUJO	PR63159/2025	M000256497	INDEFERIDO
ROMUALDO RAMON ALMEIDA DE OLIVEIRA	PR64337/2025	R007123941	INDEFERIDO
SAMARIO CINTRA MARANHAO	PR59650/2025	T389002851	INDEFERIDO
SAMUEL NEVES OLIVEIRA LEITE	PR53040/2025	T137700415	INDEFERIDO
SANDRA DE CARVALHO BRITO	PR62547/2025	T951301188	INDEFERIDO
SANDRO FERREIRA MENESES	PR59279/2025	T387601985	INDEFERIDO
SERGIO RIBEIRO BASTOS	PR59816/2025	T112000379	INDEFERIDO
SHEILA TIRONY DE ALMEIDA SILVA	PR64394/2025	T111000554	INDEFERIDO
SOLANGE SOUZA FRANCISCO BISPO	PR61317/2025	T951300631	INDEFERIDO
SUEDILSON DOS SANTOS	PR59466/2025	R007106359	INDEFERIDO
TEMOTEO RODRIGUES NOGUEIRA NETO	PR64318/2025	R007101004	INDEFERIDO
VICTOR DOS SANTOS FERREIRA	PR60721/2025	T420611475	INDEFERIDO
WELDSON DE JESUS FERREIRA	PR58636/2025	T484601223	INDEFERIDO
WILLIAM SOARES MOURA	PR62644/2025	T938100150	INDEFERIDO
YNGWIE MALMSTEEN SANTOS FRANCELINO	PR63181/2025	M000257679	INDEFERIDO
ALEF LOPES DE AGUIAR	PR64333/2025	T228202960	DEFERIDO
ALINE AZEVEDO LIRA	PR63271/2025	T420609992	DEFERIDO
ANNY MIRYELLEN DA SILVA PENA	PR62677/2025	T887500187	DEFERIDO
CARLOS ANTONIO ANDRADE E SILVA	PR63406/2025	T942403204	DEFERIDO
DENIS HENRIQUE BARBOSA DE ALMEIDA	PR62856/2025	R007124880	DEFERIDO
DENIS HENRIQUE BARBOSA DE ALMEIDA	PR62836/2025	R007116386	DEFERIDO
DENIS HENRIQUE BARBOSA DE ALMEIDA	PR62846/2025	R007119885	DEFERIDO
EDSON DA SILVA SANTOS	PR62020/2025	T951300575	DEFERIDO
EDVANIA DE MATOS	PR59030/2025	T417600381	DEFERIDO
EUFRASIO SILVA DE SANTANA	PR60691/2025	R007079826	DEFERIDO
EWERTON DE BRITO FREITAS	PR61531/2025	T137600648	DEFERIDO
FERNANDO DE OLIVEIRA	PR61998/2025	T136400648	DEFERIDO
GIDALVA DA SILVA SANTOS	PR61524/2025	R007131158	DEFERIDO
JOAQUIM JUNIO PIRES CALIXTO	PR64176/2025	R007131762	DEFERIDO
JOSE ROBERTO BATISTA SANTOS MACHADO	PR61408/2025	T441302062	DEFERIDO
LEONILDO MALTA DOS SANTOS	PR61235/2025	T111100475	DEFERIDO
LUCAS DO NASCIMENTO VILELA RODRIGUES	PR61717/2025	R007058779	DEFERIDO
LUIS CARLOS CHAGAS BRAGA	PR58783/2025	T228800397	DEFERIDO
MARIVALDO SANTANA DOS SANTOS	PR62599/2025	M000258594	DEFERIDO
NEUZA MARIA SOUZA CRUZ	PR64352/2025	T421403056	DEFERIDO
PATRICIA CORREIA DOS SANTOS	PR59845/2025	T489412107	DEFERIDO
ROGERIO DA COSTA MELO	PR62722/2025	T938400458	DEFERIDO
SONIA DE SOUZA SAMPAIO	PR63472/2025	R007099901	DEFERIDO
SONIA DE SOUZA SAMPAIO	PR63482/2025	R007147445	DEFERIDO
STELA DALVA BARROS SOUZA DRUMMOND	PR63246/2025	T394504533	DEFERIDO
TATIANA SOUZA COSTA	PR63420/2025	T954802322	DEFERIDO
V J W TRANSPORTES LTDA ME	PR63487/2025	T135100026	DEFERIDO
VERONICA FERREIRA DOS SANTOS	PR62854/2025	T419706865	DEFERIDO
VILSON SOUSA DOS SANTOS	PR64332/2025	T386607571	DEFERIDO
WAGNER CARNEIRO SENA	PR63463/2025	T938200093	DEFERIDO

Salvador, Sexta-feira, 28 de Novembro de 2025

DIEGO COSTA DE BRITO
Superintendente Executivo

RELACAO DOS AUTOS DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO JULGADOS PELA COMISSÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO I, DESIGNADA ATRAVÉS DA PORTARIA 187/2016 - TRANSALVADOR E HOMOLOGADA PELO SR. SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO COM FUNDAMENTO NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO-CTB, LEI Nº 9.503/97 E CONFORME PORTARIA Nº12/99 DO DENATRAN.

LOTE PUBLICAÇÃO: 692/2025

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
ADILSON PEREIRA VELOZO DE ALMEIDA	PR64875/2025	T230000638	INDEFERIDO
AGRIPINO DE JESUS SANTANA	PR64459/2025	T441302050	INDEFERIDO
ALDINEA OLIVEIRA NETO	PR64450/2025	T930204004	INDEFERIDO
ALESSANDRO MARCELO NASCIMENTO SILVA	PR64600/2025	T122702109	INDEFERIDO
ALMIR BATISTA DA CONCEIÇÃO	PR64736/2025	R007145094	INDEFERIDO
ANDRE DE JESUS RIBEIRO	PR64380/2025	T485200284	INDEFERIDO
ANDRE ROCHA SANTOS	PR64368/2025	T481208691	INDEFERIDO
ARICELMA MENEZES GOMES	PR64768/2025	T114522855	INDEFERIDO
BRUNO ALEXANDRE CARDOSO COSTA	PR64709/2025	T492102943	INDEFERIDO
CAIO SILVIO DOS SANTOS ANDRADE	PR64561/2025	T952103183	INDEFERIDO
CAIQUE FRANCA LOPES	PR64330/2025	T386607884	INDEFERIDO
CAMPO GRANDE CONDICIONAMENTO E SAUDE LTDA	PR64623/2025	T419706387	INDEFERIDO
DALVA MARIA DE SOUZA SILVA	PR63942/2025	R007067578	INDEFERIDO
DAVID WASHINGTON SOUZA DE OLIVEIRA	PR64571/2025	T138412253	INDEFERIDO
DENILSON CESARIO DE JESUS	PR64899/2025	T501402227	INDEFERIDO
DIOGO ALMEIDA GONCALVES	PR64925/2025	T440901323	INDEFERIDO
EDUARDO FILIPE SANTOS GOMES	PR64716/2025	T945105185	INDEFERIDO
EMPRESA BAIANA DE AGUAS E SANEAMENTO S/A	PR63977/2025	R007094248	INDEFERIDO
EMPRESA DE TRANSPORTES UNIAO LTDA	PR64733/2025	T504600708	INDEFERIDO
FAUSTO EMANUEL CRUZ	PR64385/2025	T886900107	INDEFERIDO
GIRLENE SANTANA DE OLIVEIRA	PR64535/2025	T231803870	INDEFERIDO
JAILTON FERNANDO ALVES PALMEIRA	PR64837/2025	T951303275	INDEFERIDO
JAQUELINE ALCANTARA PEREIRA	PR64194/2025	T955001772	INDEFERIDO
JOSE ANGELO DA CRUZ MOTTA	PR64068/2025	T420219076	INDEFERIDO
JOSE ANTONIO DA SILVA OLIVEIRA	PR64789/2025	M000265207	INDEFERIDO
JOSE CASSIO PEREIRA WANDERLEY	PR64334/2025	R007084103	INDEFERIDO
JOVANE BRAGA DA FONSECA NETO	PR64209/2025	T389002845	INDEFERIDO
JUAN DOS SANTOS GARRIDO	PR64928/2025	M000259101	INDEFERIDO
JURANDIR DA SILVA SANTA ROSA	PR64860/2025	T485200261	INDEFERIDO
LAIZA DE OLIVEIRA	PR64383/2025	T230000348	INDEFERIDO
LAZARO JORGE OLIVEIRA DA SILVA	PR64285/2025	T953000455	INDEFERIDO
LEVI FRANCA BARBOSA	PR64302/2025	T386206861	INDEFERIDO
LORENA GUIMARAES CAMPOS	PR64310/2025	T386000914	INDEFERIDO
LUCAS DE ARAUJO NEIVA	PR60121/2025	T116324945	INDEFERIDO
LUISA NERY MATOS	PR64338/2025	T952403516	INDEFERIDO
MAILSON FONTOURA SANTOS CARVALHO	PR64529/2025	T927202552	INDEFERIDO
MARCIO ALVES DA SILVA LIMA	PR64360/2025	M000263594	INDEFERIDO
MARCIO BORGES DA SILVA	PR64144/2025	T927403827	INDEFERIDO
MARLENE DE JESUS SILVA	PR64819/2025	M000263601	INDEFERIDO
MODESTO DE JESUS LOPES	PR64410/2025	T954804043	INDEFERIDO
NADILA COUTO NETO	PR64169/2025	M000258531	INDEFERIDO
NATHALIA MORENO MATTOS MOREIRA	PR64263/2025	T421404786	INDEFERIDO
OSMAR BATISTA SANTOS	PR64845/2025	T490600520	INDEFERIDO
PATRICIA GABRIELE CHAVES DOS SANTOS	PR64764/2025	T889102901	INDEFERIDO
PEDRO CHAVES CERCHIARI	PR64455/2025	R007098689	INDEFERIDO
RAPHAEL FERREIRA DA COSTA	PR64344/2025	T140100362	INDEFERIDO
REJANE BORGES SANTOS	PR64395/2025	T954802602	INDEFERIDO
ROBSON NASCIMENTO SANTOS	PR64158/2025	R007147619	INDEFERIDO
RODOLFO SILVA SOUSA	PR64641/2025	R007085849	INDEFERIDO
RODOLFO SILVA SOUSA	PR64620/2025	R007066671	INDEFERIDO
RODRIGO LELIS FRANCA	PR64254/2025	T926701810	INDEFERIDO
THAYWANE SILVA DOS SANTOS	PR64292/2025	R007088082	INDEFERIDO
TITO GABRIEL ALVES FERNANDES MACEDO	PR64185/2025	T492102596	INDEFERIDO
VITOR FREITAS FERREIRA	PR63951/2025	T230000949	INDEFERIDO
VIVIANE DE JESUS NUNES	PR64358/2025	T136400773	INDEFERIDO
WAGNER WILLIAM DE OLIVEIRA DOS SANTOS	PR64431/2025	T120700264	INDEFERIDO
WILLIAM RIOS SCHMIDT ALVES	PR64177/2025	T507100668	INDEFERIDO
ALBERTO CESAR SANTOS DE BRITO	PR64320/2025	T942207276	DEFERIDO
ALMIR SERRAVALLE LIMA DE PARIS	PR58398/2025	T420609815	DEFERIDO
AMERICO DA SILVA TEIXEIRA	PR64139/2025	T388705077	DEFERIDO
ARTHUR VINICIUS ROZENDO SANTOS	PR64258/2025	T902500577	DEFERIDO
CARLOS ALVES DA CONCEICAO	PR64150/2025	T953000471	DEFERIDO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
CLAUDENICE DA SILVA SANTOS	PR64271/2025	T111617393	DEFERIDO
CUJALE MUCAIA RODRIGUES DA SILVA	PR63160/2025	R007077249	DEFERIDO
DANILO SAMPAIO DO AMARAL	PR64241/2025	R007085341	DEFERIDO
EDGAR PEREIRA DOS SANTOS	PR64162/2025	T229600140	DEFERIDO
FELIPE GUSTAVO GRACIANO DA SILVA	PR64701/2025	T944107254	DEFERIDO
GABRIELA DA SILVA SANTOS	PR64277/2025	T421404012	DEFERIDO
GILMARIO FRANCISCO COELHO	PR64230/2025	T116323915	DEFERIDO
JAMILE MENDONCA GUSMAO CUNHA	PR64657/2025	T903005414	DEFERIDO
JOAO BARBOSA BATISTA	PR64504/2025	T492102653	DEFERIDO
JOAO DE JESUS SOUZA	PR64933/2025	T950302532	DEFERIDO
JOSE ROBERTO DANTAS DA SILVA	PR64189/2025	M000259639	DEFERIDO
MATHEUS COTTA DA SILVA	PR64438/2025	T942403548	DEFERIDO
MINISTERIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PUBLIC	PR63908/2025	R007108314	DEFERIDO
PAULO ROBERTO LIMA BEZERRA	PR63989/2025	T481500310	DEFERIDO
RAINAN RICARDO DA COSTA SANTANA	PR64157/2025	T419705405	DEFERIDO

Salvador, Sexta-feira, 28 de Novembro de 2025

DIEGO COSTA DE BRITO
Superintendente Executivo

Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI

RECURSOS JULGADOS NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 28/11/2025 - 1ª JARI

A JARI, no julgamento dos Recursos interpostos contra penalidades impostas pela Superintendência de Trânsito - TRANSALVADOR por infrações previstas no Código de Trânsito Brasileiro - CTB por unanimidade, DECIDE.

LOTE PUBLICAÇÃO: 5/2025

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO	RELATOR
ADENILSON SANTOS SILVA	PR40337/2025CS0	R006867815	NEGAR PROVIMENTO	JARI 1
ALAN CORDEIRO BORGES	PR54129/2025CS0	T489318264	NEGAR PROVIMENTO	JARI 1
ALAN ROCHA SPINOLA	PR53391/2025CS0	T420605197	NEGAR PROVIMENTO	JARI 1
ALESSIO VICTOR CARDIM CAVALCANTE MATOS	PR42406/2025CS0	T139013183	NEGAR PROVIMENTO	JARI 1
ANA CLAUDIA DE SANTANA MELO	PR53857/2025CS0	T114516305	NEGAR PROVIMENTO	JARI 1
ANA LUCIA SOUTO CARDOSO CARVALHO	PR40563/2025CS0	T952400728	NEGAR PROVIMENTO	JARI 1
ANDERSON DA SILVA REIS	PR54331/2025CS0	T137907596	NEGAR PROVIMENTO	JARI 1
ANDRE LUIS GUIMARAES GODINHO	PR49118/2025CS0	R006937142	NEGAR PROVIMENTO	JARI 1
ANDRE MAURICIO MACHADO DE SANTANA	PR55440/2025CS0	T489101928	NEGAR PROVIMENTO	JARI 1
ANDREIA SOUZA SILVA	PR55131/2025CS0	T114517150	NEGAR PROVIMENTO	JARI 1
ARLETE SILVA SANTOS	PR37070/2025CS0	T942202768	NEGAR PROVIMENTO	JARI 1
ARLINDO CERQUEIRA BARBOSA	PR48976/2025CS0	T481001705	NEGAR PROVIMENTO	JARI 1
ARY MANUEL RIOS NUNES	PR44403/2025CS0	T943300356	NEGAR PROVIMENTO	JARI 1
ATHUS COSTA TELES	PR55237/2025CS0	T502203681	NEGAR PROVIMENTO	JARI 1
AUGUSTO DANTAS SOUZA	PR53546/2025CS0	T111614775	NEGAR PROVIMENTO	JARI 1
CHARLES RODRIGUES DE CARVALHO	PR40499/2025CS0	T891100498	NEGAR PROVIMENTO	JARI 1
CONSELHO REGIONAL DE ENG E AGRONOMIA DA BAHIA	PR40437/2025CS0	T418500847	NEGAR PROVIMENTO	JARI 1
CS BRASIL FROTAS SA	PR41484/2025CS0	R006894554	NEGAR PROVIMENTO	JARI 1
CS BRASIL FROTAS SA	PR41516/2025CS0	R006888960	NEGAR PROVIMENTO	JARI 1
CS BRASIL FROTAS SA	PR41559/2025CS0	R006889464	NEGAR PROVIMENTO	JARI 1
DAIANE DOS SANTOS TAVARES OLIVEIRA	PR54252/2025CS0	T119218889	NEGAR PROVIMENTO	JARI 1
DANIEL PEREIRA DOS SANTOS	PR40942/2025CS0	T931810648	NEGAR PROVIMENTO	JARI 1
DANILO SILVA ROCHA	PR53626/2025CS0	T927606829	NEGAR PROVIMENTO	JARI 1
EDILENE ASSIS DE MESSIAS	PR49129/2025CS0	R006990359	NEGAR PROVIMENTO	JARI 1
EDINEI SANTOS ROCHA	PR62142/2025CS0	M000249724	NEGAR PROVIMENTO	JARI 1
EDIVAN SILVA COSTA	PR53206/2025CS0	T232600215	NEGAR PROVIMENTO	JARI 1
EDMAR DE OLIVEIRA SILVA	PR54733/2025CS0	R006960916	NEGAR PROVIMENTO	JARI 1
EDNALDO JATARAIBA BATISTA	PR51457/2025CS0	R006944880	NEGAR PROVIMENTO	JARI 1
ELIANE RIOS DE JESUS	PR44447/2025CS0	T139013318	NEGAR PROVIMENTO	JARI 1
ELIAS MARQUES FIRME JUNIOR	PR40450/2025CS0	M000239473	NEGAR PROVIMENTO	JARI 1
ELIEL SANTIAGO SANTOS	PR43218/2025CS0	T389302321	NEGAR PROVIMENTO	JARI 1
ERALDO PORTUGAL	PR39844/2025CS0	T139508434	NEGAR PROVIMENTO	JARI 1
FLAVIO SANTANA DE ARAUJO COSTA	PR54648/2025CS0	R006948698	NEGAR PROVIMENTO	JARI 1
GICELIA SANTOS BRITO	PR41095/2025CS0	R006976920	NEGAR PROVIMENTO	JARI 1
GILCELIA SANTOS OLIVEIRA	PR55804/2025CS0	T486103412	NEGAR PROVIMENTO	JARI 1
IAGO TRULHA MERLIN	PR49323/2025CS0	T391600456	NEGAR PROVIMENTO	JARI 1
IGOR DOS SANTOS SANTANA	PR55493/2025CS0	T506128391	NEGAR PROVIMENTO	JARI 1
ITAMAR ALVES VIANA	PR54814/2025CS0	T229907139	NEGAR PROVIMENTO	JARI 1
JACKSON SANTOS DA SILVA	PR55478/2025CS0	T481004706	NEGAR PROVIMENTO	JARI 1
JEANE DA SILVA GUEDES	PR56374/2025CS0	M000238579	NEGAR PROVIMENTO	JARI 1
JEEFERSON MARINS RIBEIRO	PR44785/2025CS0	T121101434	NEGAR PROVIMENTO	JARI 1
JILVAN MOTA CIRQUEIRA	PR48898/2025CS0	T230600289	NEGAR PROVIMENTO	JARI 1
JOAO VITOR DA SILVA REIS	PR38515/2025CS0	T890500436	NEGAR PROVIMENTO	JARI 1
JOSE ALEXANDRE DA SILVA RAMOS	PR44921/2025CS0	R006893715	NEGAR PROVIMENTO	JARI 1
JOSE ALMEIDA DE ABREU	PR40205/2025CS0	T944106162	NEGAR PROVIMENTO	JARI 1
JOSE CURVELO DOS SANTOS NETO	PR40258/2025CS0	R006854902	NEGAR PROVIMENTO	JARI 1
JUAREZ PINTO OLIVEIRA	PR47988/2025CS0	T945607404	NEGAR PROVIMENTO	JARI 1
JUMARA SILVA NOVAIS	PR41630/2025CS0	T138903485	NEGAR PROVIMENTO	JARI 1
JUMARA SILVA NOVAIS	PR41845/2025CS0	T139421748	NEGAR PROVIMENTO	JARI 1
KENNEDY DE OLIVEIRA	PR52905/2025CS0	R006909791	NEGAR PROVIMENTO	JARI 1
KENNEDY DE OLIVEIRA	PR54608/2025CS0	R006907197	NEGAR PROVIMENTO	JARI 1
KLEBER BESSA DE SOUZA	PR42707/2025CS0	T142004157	NEGAR PROVIMENTO	JARI 1
KSI TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA	PR41928/2025CS0	R006898439	NEGAR PROVIMENTO	JARI 1
KSI TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA	PR41928/2025CS0	R006898439	NEGAR PROVIMENTO	JARI 1
LEONARDO LIMA SANTOS	PR54384/2025CS0	T116319529	NEGAR PROVIMENTO	JARI 1
LUCIANO DA SILVA MEIRELES	PR54238/2025CS0	T930203733	NEGAR PROVIMENTO	JARI 1
LUIS EDUARDO DA SILVA SANTOS	PR47832/2025CS0	R006893668	NEGAR PROVIMENTO	JARI 1
MARIA EDITHE MEDRADO DE OLIVEIRA	PR42684/2025CS0	R006973286	NEGAR PROVIMENTO	JARI 1
MARILE PALUDETTO ESTANTI ANDRADE	PR49591/2025CS0	R006895094	NEGAR PROVIMENTO	JARI 1
MARLON MUNIZ MOREIRA	PR62109/2025CS0	T423905132	NEGAR PROVIMENTO	JARI 1
MATEUS DE QUEIROZ SILVA	PR49480/2025CS0	T939504654	NEGAR PROVIMENTO	JARI 1
MILENA SANTOS SILVA	PR49605/2025CS0	R006897280	NEGAR PROVIMENTO	JARI 1

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO	RELATOR
NICHOLAS DE SOUSA BANDEIRA	PR62018/2025CS0	R007011838	NEGAR PROVIMENTO	JARI 1
NILDETE ARAUJO DE OLIVEIRA	PR43548/2025CS0	R006939816	NEGAR PROVIMENTO	JARI 1
ODILON ANDRADE OLIVEIRA JUNIOR	PR48797/2025CS0	T139424777	NEGAR PROVIMENTO	JARI 1
PRISCILA GALVAO DE CARVALHO SOUZA	PR40479/2025CS0	T952200226	NEGAR PROVIMENTO	JARI 1
PRISCILLA SANTOS CAMARDELLI	PR62027/2025CS0	T139015271	NEGAR PROVIMENTO	JARI 1
RAFAEL DOS SANTOS SILVA	PR62198/2025CS0	M000251194	NEGAR PROVIMENTO	JARI 1
RAFAEL SANTOS PAIVA	PR43029/2025CS0	T229907166	NEGAR PROVIMENTO	JARI 1
RENATA MARIANI MIRANDA	PR42345/2025CS0	T505602582	NEGAR PROVIMENTO	JARI 1
RENATO DE AZEVEDO NETO	PR53604/2025CS0	R006944090	NEGAR PROVIMENTO	JARI 1
RITA DE CASSIA SILVA DE JESUS	PR52376/2025CS0	R006946561	NEGAR PROVIMENTO	JARI 1
ROMARIO NASCIMENTO	PR43632/2025CS0	T388704225	NEGAR PROVIMENTO	JARI 1
ROMIL DA SILVA DOS SANTOS	PR48523/2025CS0	R006894690	NEGAR PROVIMENTO	JARI 1
ROSA VIRGINIA SANTOS FERREIRA	PR55064/2025CS0	T481003281	NEGAR PROVIMENTO	JARI 1
ROSE ASSIS	PR40554/2025CS0	R006880587	NEGAR PROVIMENTO	JARI 1
ROSIMEIRE DA SILVA BATISTA	PR44899/2025CS0	R006904202	NEGAR PROVIMENTO	JARI 1
SANDRA REBECA SANTOS DA CRUZ	PR52743/2025CS0	T480706761	NEGAR PROVIMENTO	JARI 1
SAUL VICTOR DE SOUZA SILVA	PR52814/2025CS0	T139424373	NEGAR PROVIMENTO	JARI 1
SERGIO MANZIONE	PR48172/2025CS0	T945006206	NEGAR PROVIMENTO	JARI 1
SERGIO PASTORI DE FIGUEIREDO	PR53197/2025CS0	R006914754	NEGAR PROVIMENTO	JARI 1
TERESA CRISTINA DE VIVEIROS LIBORIO	PR53262/2025CS0	T493901358	NEGAR PROVIMENTO	JARI 1
THIAGO DA SILVA MEIRELES	PR42701/2025CS0	T229906404	NEGAR PROVIMENTO	JARI 1
VINICIUS DO SACRAMENTO RAMOS	PR55531/2025CS0	R006955266	NEGAR PROVIMENTO	JARI 1
WALTERGEL ABREU DA SILVA	PR49496/2025CS0	R006916035	NEGAR PROVIMENTO	JARI 1
ADAILTON SANTANA DE ALMEIDA	PR55571/2025CS0	R006859269	NÃO CONHECER	JARI 1
ADILSON CARVALHO DE SANTANA	PR53697/2025CS0	T139209687	NÃO CONHECER	JARI 1
ADSON LOPES SILVA	PR54637/2025CS0	T944104483	NÃO CONHECER	JARI 1
ADSON LOPES SILVA	PR54658/2025CS0	R006894156	NÃO CONHECER	JARI 1
ANTONIO MANSUR DAHIA	PR52696/2025CS0	T952200650	NÃO CONHECER	JARI 1
CARLOS ALENCAR DA SILVA MACHADO	PR55335/2025CS0	R007018976	NÃO CONHECER	JARI 1
CARLOS ALENCAR DA SILVA MACHADO	PR55376/2025CS0	R007001537	NÃO CONHECER	JARI 1
CARLOS HENRIQUE BRIGLIA DE BARROS	PR55705/2025CS0	R006906780	NÃO CONHECER	JARI 1
CLAUDIA CELESTINA DOS SANTOS HEREDA	PR52984/2025CS0	T480706955	NÃO CONHECER	JARI 1
CLAUDIA MARIA SOUZA SANTANA	PR53437/2025CS0	T139211713	NÃO CONHECER	JARI 1
DAVI LUCAS REIS SANTOS	PR42993/2025CS0	R006891798	NÃO CONHECER	JARI 1
DAVI LUCAS REIS SANTOS	PR43014/2025CS0	R006893486	NÃO CONHECER	JARI 1
EDIRLANE ALVES DOS SANTOS	PR41904/2025CS0	R006862056	NÃO CONHECER	JARI 1
ELIETE PEREIRA SOUZA	PR56033/2025CS0	R006585199	NÃO CONHECER	JARI 1
ELTON DE ASSIS SILVA DE MELO	PR63626/2025CS0	R006830072	NÃO CONHECER	JARI 1
FELIPE DAS NEVES DA CRUZ	PR47691/2025CS0	R006848240	NÃO CONHECER	JARI 1
GILBERTO SEBASTIAO ASSUNCAO FILHO	PR44680/2025CS0	T387401480	NÃO CONHECER	JARI 1
GILMARO DE JESUS SILVA	PR63672/2025CS0	R006835659	NÃO CONHECER	JARI 1
IVAN FREITAS VIDAL	PR42163/2025CS0	T136000099	NÃO CONHECER	JARI 1
JANETE SANTANA CAVALCANTE	PR54361/2025CS0	T119900185	NÃO CONHECER	JARI 1
JANETE SANTANA CAVALCANTE	PR54370/2025CS0	T941611297	NÃO CONHECER	JARI 1
JORGE WELTON SANTOS GUIMARAES	PR62331/2025CS0	R006787894	NÃO CONHECER	JARI 1
JOSE SINVAL SOARES	PR53468/2025CS0	T420604314	NÃO CONHECER	JARI 1
JOSENILSON AIRES PESSOA	PR63658/2025CS0	T888301803	NÃO CONHECER	JARI 1
JUDERVAN CONCEICAO DE ALMEIDA	PR56452/2025CS0	R006200426	NÃO CONHECER	JARI 1
JUDERVAN CONCEICAO DE ALMEIDA	PR56696/2025CS0	R006414821	NÃO CONHECER	JARI 1
KAUAN BOMFIM ALVES	PR37772/2025CS0	T119212575	NÃO CONHECER	JARI 1
LEANDRO DIAS NOVAIS MAIA	PR53713/2025CS0	T944105463	NÃO CONHECER	JARI 1
LUCIVALTON FERREIRA DA SILVA	PR57058/2025CS0	R006993165	NÃO CONHECER	JARI 1
MAELSON BATISTA OLIVEIRA	PR56735/2025CS0	R006910232	NÃO CONHECER	JARI 1
MAELSON BATISTA OLIVEIRA	PR56744/2025CS0	R006883191	NÃO CONHECER	JARI 1
MAELSON BATISTA OLIVEIRA	PR56756/2025CS0	R006882447	NÃO CONHECER	JARI 1
MARIA DA CONCEICAO SANTIAGO LEAO	PR54094/2025CS0	T228800093	NÃO CONHECER	JARI 1
MARIA JOSENITA SANTANA DE JESUS DA CRUZ	PR41067/2025CS0	T140400256	NÃO CONHECER	JARI 1
MICHEL ABEL BUGIA LIMA	PR40764/2025CS0	T945103971	NÃO CONHECER	JARI 1
MICHELE DE QUEIROZ SANTOS	PR47769/2025CS0	R006803400	NÃO CONHECER	JARI 1
MICHELE DE QUEIROZ SANTOS	PR63508/2025CS0	R006812830	NÃO CONHECER	JARI 1
PAULO EDUARDO GOMES DE GUSMAO	PR53869/2025CS0	T503703973	NÃO CONHECER	JARI 1
PEDRO WERNER SANTOS DA SILVA	PR47890/2025CS0	R006686546	NÃO CONHECER	JARI 1
REGINALDO SANTOS DE JESUS	PR37499/2025CS0	R006841178	NÃO CONHECER	JARI 1
SCHAYANA DE SOUZA CALDAS	PR56193/2025CS0	R006665484	NÃO CONHECER	JARI 1
WALLACE ALMEIDA DE SOUSA	PR54907/2025CS0	T482701590	NÃO CONHECER	JARI 1
BARBARA CRISTINA GOUVEIA SALES	PR42021/2025CS0	T387105901	DAR PROVIMENTO	JARI 1
DURVAL MESQUITA MAIA FILHO	PR38677/2025CS0	R006893126	DAR PROVIMENTO	JARI 1
JOSIAS MENEZES NETO	PR42287/2025CS0	T944105946	DAR PROVIMENTO	JARI 1
MAENA LOPES DE SOUZA ATHAYDE	PR57442/2025CS0	R006888501	DAR PROVIMENTO	JARI 1
UELITON ROSA DA SILVA	PR53068/2025CS0	T116805358	DAR PROVIMENTO	JARI 1

No prazo de Trinta (30) dias, a contar desta publicação, poderá ser interposto, recurso ao Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN contra as Decisões desta JARI. Dê-se ciência nos termos do art.288 do CTB

Salvador, Sexta-feira, 28 de Novembro de 2025

LAIS DE ALMEIDA CRUZ DOS SANTOS
Presidente 1ª JARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

PORTARIA N.º 129/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA DO SALVADOR, no uso de suas atribuições, e de acordo com o que estabelece o inciso XI, Art. 11 do Regimento interno aprovador pelo Decreto nº 26.012/2015,

RESOLVE:

Considerar designada a partir 16/12/2025, a servidora CRISTIANE SILVA DO CARMO, matrícula n.º 3102803, para responder pela Função de Confiança de Chefe de Setor B, grau 63, do Setor de Fiscalização - SEFIS/CODECON, desta SEMOP, em substituição temporária por motivo de férias da titular ROSE MARIA ESTRELA CORDEIRO MAIA, matrícula n.º 3061728, pelo período de 15 (quinze) dias.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMOP, em 28 de novembro de 2025.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA N. °130 /2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA DO SALVADOR, no uso de suas atribuições, e de acordo com o que estabelece o inciso XI, Art. 11 do Regimento interno aprovador pelo Decreto nº 26.012/2015,

RESOLVE:

Considerar designado a partir 02/01/2026, o servidor LUIS CLAUDIO FERREIRA MONTENEGRO, matrícula n.º 3102751, para responder pela Função de Confiança de Encarregado, grau 61, do Setor de Apreensão de Bens em Logradouros Públicos - SEABE, desta SEMOP, em substituição temporária por motivo de férias do titular ADRIANO CRUZ FERREIRA, matrícula n.º 3090725, pelo período de 30 (trinta) dias.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMOP, em 28 de novembro de 2025.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário

PORTARIA N. ° 131/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA DO SALVADOR, no uso de suas atribuições, e de acordo com o que estabelece o inciso XI, Art. 11 do Regimento interno aprovador pelo Decreto nº 26.012/2015,

RESOLVE:

Considerar designado a partir 02/01/2026, o servidor GERSON DE OLIVEIRA CERQUEIRA, matrícula n.º 3090761, para responder pela Função de Confiança de Encarregado, grau 61, do Setor de Apreensão de Bens em Logradouros Públicos - SEABE, desta SEMOP, em substituição temporária por motivo de férias do titular GILSON ALMEIDA SANTOS, matrícula n.º 3061751, pelo período de 30 (trinta) dias.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMOP, em 28 de novembro de 2025.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário

Guarda Civil Municipal - GCM

PORTARIA Nº. 211/2025

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso das suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor MAURICIO DIAS BATALHA matricula 3102237; RAMON JESUS DOS SANTOS matricula 3126092; JUCIMARIA OLIVEIRA SILVA FERNANDES matricula 3102747; IVE BORGES MORAIS LESSA matricula 3100435, para, sobre a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Processante para Elaboração do Relatório Final dos Cancelamentos dos Restos a Pagar, de acordo com o determinado pela Instrução Cameral nº 02/2024 do Tribunal de Contas dos Municípios, TCM-BA.

Art. 2º No impedimento do presidente da Comissão assumirá a servidora JUCIMARIA OLIVEIRA SILVA FERNANDES, matrícula - 3102747, como substituta.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, 27 de novembro de 2025.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor-Geral

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT

PORTARIA Nº 061/2025

O Secretário Municipal de Inovação e Tecnologia, no uso de suas atribuições legais, e com base na lei complementar 076/2020, publicado no DOM de 23 de dezembro de 2020, e com base no Decreto nº 33.432, publicado no DOM de 08 de janeiro de 2021,

R E S O L V E:

Designar os servidores **ALINE RODRIGUES GUIMARÃES** - Matrícula 30938392, **CRISTIANE SILVA PATTERSON** - Matrícula 31135573 e **MIRACI DA SILVA CUNHA DE SANTANA** - Matrícula 3113512, para, sob a presidência do primeiro, constituírem comissão para inventariar os materiais de consumo existentes no almoxarifado desta SEMIT e suas diretorias, no encerramento do exercício de 2025, no período de 01 a 31/12/2025.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA, em 28 de novembro de 2025.

ALBERTO VIANNA BRAGA NETO
Secretário Municipal de Inovação e Tecnologia - SEMIT

LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Contratação - COMPEL torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 90132/2025 - PROC: 219276/2025 - SEMGE, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em prestação de serviço comum de engenharia para execução de obras de Instalação de Plataforma para Ambulantes na Praia do Farol da Barra - Salvador/Ba, com a abertura da sessão no dia 16/12/2025, às 09:00h. Obs.: Horário Oficial de Brasília**.**

O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados no endereço: www.gov.br\ compras

Salvador, 28 de novembro de 2025.

NAILTON NUNES FRANÇA
Presidente

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL, atendendo a decisão do Sr. Secretário da SEMOP - Secretaria Municipal de Ordem Pública, divulga o resultado da licitação abaixo especificada, com base no Decreto Municipal nº 36.605/23.

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 90084/2025 - PROC: 250400/2024- SEMGE, cujo objeto é a elaboração de registro de preço aquisição de PROJETOR LED.

LICITANTES	LOTES	VALOR (R$)
BR LIGHT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	01	R$ 2.726.460,00
AGM TECNOLOGIA MANUTENCAO E REPARACAO DE MÁQUINAS LTDA	02	R$ 320.400,00

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 27/11/2025

Salvador, 28 de novembro de 2025.

NAILTON NUNES FRANÇA
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada prorrogação para a **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 927176-102/2025: Aquisição de METILFENIDATO 18MG (CONCERTA ®),** para cumprimento de ação de demanda judicial, em favor da paciente R.N.O.

ID Da contratação:13927801000572-1-000137/2025
Acolhimento das Propostas: 01/12/2025 09:04
Endereço eletrônico: https:/www.gov.br/compras/pt-br

As propostas deverão ser apresentadas até **03 dias úteis a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Salvador/Bahia.**
O processo administrativo nº 216643/2025 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 e-mail: **sesup.sms1@salvador.ba.gov.br**, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 26 de novembro de 2025.

LUIZ PAULO FONSECA DE OLIVEIRA
Coordenador Administrativo

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Contratação - COPEC, atendendo a decisão da Autoridade Superior, Portaria 256/2025, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:
Pregão Eletrônico - SMS nº 071/2025
Processo nº 44.193/2025
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

EMPRESAS	LOTES	VALORES(R$)
DROGAFONTE LTDA	01	58.968,00
PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	02	100.800,00
FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	03	345.902,40

EMPRESAS	LOTES	VALORES(R$)
MS HOSPITALAR LTDA	04	29.766,30
	07	7.300,80
	09	44.748,00
SIGGAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	05	35.706,60
	10	28.454,40
RIOBAHIAFARMA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICOS E COSMETICOS LTDA	06	179.424,00
CALIXTO MEDICAMENTOS LTDA	08	19.440,00
TOTAL		**850.510,50**

Critério de Julgamento: Menor Preço
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 10/09/2025

Salvador, 26 de novembro de 2025.

MARIA ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA CADIDÉ
Agente de Contratação/SMS

COMUNICADO

A Secretaria Municipal de Saúde - SMS, por meio de seu Agente de Contratação com fundamento no Decreto Municipal nº 37.611/2023, Decreto Municipal nº 36.605/2023, Lei nº 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a seguinte licitação:

Pregão Eletrônico nº. 144/2025 - Processo nº 50.919/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (SOLUÇÃO ALCOOLICA 70% EM ESPUMA), que fica prorrogada, acolhimento das propostas do dia 18/12/2025 às 09:30 horas e sessão pública dia 19/12/2025 às 10:00 horas.

Atenção: Horário de Brasília.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição nos endereços: www.compras.salvador.ba.gov.br e https://licitacoes-e2.bb.com.br/.

Salvador, 25 de novembro de 2025.

MARIA ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA CADIDÉ
Agente de Contratação/SMS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, atendendo a decisão da Autoridade Superior, Portaria 420/2025, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:
Pregão Eletrônico - SMS nº 127/2025
Processo nº 30.015/2025
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS-HOSPITALARES (ABAIXADOR LINGUAL, ABSOSRVENTE SEM ABAS, PAPEL GRAU CIRÚGICO, FRASCO PARA DRENAGEM DE TÓRAX, HASTE FLEXÍVEL).

EMPRESAS	LOTES	VALORES (R$)
SAUDE MEDIC COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	01	18.900,00
	04	22.120,00
	06	15.120,00
MEDICAL GROUP COMERCIO E SERVICOS LTDA	02	28.500,00
JD SAUDE HOSPITALAR LTDA	03	115.540,00
SOLMEDI COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E HOSPITALAR LTDA	05	306,00
TOTAL		200.486,00

Critério de Julgamento: Menor Preço.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 26/11/2025

Salvador, 26 de novembro de 2025.

KESSLER SILVEIRA GOMES
Agente de Contratação/SMS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, atendendo a decisão da Autoridade Superior, Portaria 420/2025, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:
Pregão Eletrônico - SMS nº 096/2025
Processo nº 94.933/2025
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

EMPRESAS	LOTES	VALORES (R$)
CALIXTO MEDICAMENTOS LTDA	01	12.600,00
VIRTUS COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	02	535.680,00
FARMACE INDUSTRIA QUIMICO FARMACEUTICA CEARENSE LTDA	03	574.825,20
	04	516.672,00
FRESENIUS KABI BRASIL LTDA	05	621.390,00

EMPRESAS	LOTES	VALORES (R$)
MEDICAL GROUP COMERCIO E SERVICOS LTDA	06	46.080,00
	07	62.490,00
	08	64.800,00
	09	87.024,00
TOTAL		2.521.561,20

Critério de Julgamento: Menor Preço
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 26/11/2025

Salvador, 26 de novembro de 2025.

KESSLER SILVEIRA GOMES
Agente de Contratação/SMS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, atendendo a decisão da Autoridade Superior, Portaria 420/2025, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:
Pregão Eletrônico - SMS nº 089/2025
Processo nº 83.018/2024
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA INCLUINDO PINTURA EM ELEVADORES E MONTA CARGA, COM REPOSIÇÃO DE ACESSÓRIOS/PEÇAS E LUBRIFICANTES, DE UNIDADES INTEGRANTES DA REDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EMPRESA	LOTE	VALOR (R$)
PREVELAR MANUTENCAO EM AR CONDICIONADO E ELEVADORES	ÚNICO	307.335,00
TOTAL		307.335,00

Critério de Julgamento: Menor Preço.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 17/11/2025.

Salvador, 24 de novembro de 2025.

PEDRO LUIZ MENEZES BARRETO
Agente de Contratação/SMS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, atendendo a decisão da Autoridade Superior, Portaria 420/2025, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:
Pregão Eletrônico - SMS nº 141/2025
Processo nº 114.042/2025
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

EMPRESAS	LOTES	VALORES (R$)
SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	02	2.088,00
	04	950,40
TOTAL		3.038,40

Critério de Julgamento: Menor Preço.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 26/11/2025

Salvador, 26 de novembro de 2025.

KESSLER SILVEIRA GOMES
Agente de Contratação/SMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025.

PROCESSO: N º 159332/2025.
EMPRESA: VIP SAUDE AMBIENTAL LTDA com CNPJ 12.006.715/0001-30.
OBJETO: Serviço de Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Dedetização, Desratização, Descupinização e Desalojamento de Pombo/Morcego, compreendendo os materiais, insumos e utensílios necessários à sua execução em atendimento as demandas nas unidades de responsabilidades da Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude (SPMJ)
VALOR: R$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais).
AMPARO LEGAL: Fundamento Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Unidade orçamentaria - 580002 - UG SPMJ - Secretaria de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude.
Subação: 250116 Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - SPMJ.
Fonte: 1.501.1.1.0.001 - Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro.
Natureza da Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
DATA DA ASSINATURA: 28 de novembro de 2025.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE, 28 de novembro de 2025.

FERNANDA SILVA LORDÊLO
Secretária Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

AVISO DE REVOGAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, no uso das atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que, nos termos do Artigo 71, Inciso II da Lei nº 14.133/2021, REVOGA, por conveniência da Administração, a seguinte Licitação:

Concorrência Eletrônica - SEMOB nº 02/2025 - Processo n º 110529/2025, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada em consultoria técnica para a elaboração de Anteprojetos Viários e de Microacessibilidade no Município de Salvador, com data de abertura prevista para o dia 09/01/2026.

Data da publicação no Diário Oficial do Município: 25/11/2025.

Salvador, 28 de novembro de 2025

PABLO SOUZA
Secretário Municipal de Mobilidade

CONTRATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: Nº 2025007573
LICITAÇÃO: 90002/2025
TERMO DE COMPROMISSO: Nº 2025000022
PROCESSO: Nº 205316/2024
CONTRATANTE: SEFAZ
CNPJ: 13.927.801/0004-91
CONTRATADA: BOMFIM REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA
CNPJ: 35.589.947/0001-64
OBJETO: MATERIAL ALIMENTICIO (AÇUCAR CRISTAL)
VALOR TOTAL: R$ 1.891,20 (MIL OITOCENTOS E NOVENTA E UM REAIS E VINTE CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 250108 - Elemento de Despesa: 33903012
FONTE: TESOURO
NOTA DE EMPENHO:
DATA AFM: 24/11/2025

LORENA SILVA DE MORAES
Coordenador Administrativo / SEFAZ

AFM: Nº 2025007570
LICITAÇÃO: 90006/2025
TERMO DE COMPROMISSO: Nº 2025000026
PROCESSO: Nº 244059/2024
CONTRATANTE: SEFAZ
CNPJ: 13.927.801/0004-91
CONTRATADA: PODIUM DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 11.258.473/0001-00
OBJETO: MATERIAL ALIMENTICIO (ÁGUA MINERAL)
VALOR TOTAL: R$ 1.180,00 (MIL CENTO E OITENTA REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 250108 - Elemento de Despesa: 33903012
FONTE: TESOURO
NOTA DE EMPENHO:
DATA AFM: 24/11/2025

LORENA SILVA DE MORAES
Coordenador Administrativo / SEFAZ

AFM: Nº 2025007571
LICITAÇÃO: 90006/2025
TERMO DE COMPROMISSO: Nº 2025000086
PROCESSO: Nº 244059/2024.1
CONTRATANTE: SEFAZ
CNPJ: 13.927.801/0004-91
CONTRATADA: SUPERMERCADO SANTA RITA LTDA
CNPJ: 30.809.804/0001-05
OBJETO: MATERIAL ALIMENTICIO (ÁGUA MINERAL)
VALOR TOTAL: R$ 13.670,00 (TREZE MIL SEISCENTOS E SETENTA REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 250108 - Elemento de Despesa: 33903012
FONTE: TESOURO
NOTA DE EMPENHO:
DATA AFM: 24/11/2025

LORENA SILVA DE MORAES
Coordenador Administrativo / SEFAZ

AFM: Nº 2025007578
LICITAÇÃO: 90045/2025
TERMO DE COMPROMISSO: Nº 2025000170
PROCESSO: Nº 232367/2024
CONTRATANTE: SEFAZ
CNPJ: 13.927.801/0004-91
CONTRATADA: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA
CNPJ: 33.613.876/0001-62
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁLCOOL ETÍLICO
VALOR TOTAL: R$ 8.118,00 (OITO MIL CENTO E DEZOITO REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 250108 - Elemento de Despesa: 33903017
FONTE: TESOURO
NOTA DE EMPENHO:
DATA AFM: 24/11/2025

LORENA SILVA DE MORAES
Coordenador Administrativo / SEFAZ

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: Nº 2025007577
LICITAÇÃO: 90044/2025
TERMO DE COMPROMISSO: Nº 20250000103
PROCESSO: Nº 227126/2024
CONTRATANTE: SEFAZ
CNPJ: 13.927.801/0004-91
CONTRATADA: APOLO SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA
CNPJ: 12.339.563/0001-98
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COPOS BIODEGRADÁVEIS
VALOR TOTAL: R$ 33.400,00 (TRINTA E TRÊS MIL E QUATROCENTOS REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 250108 - Elemento de Despesa: 33903003
FONTE: TESOURO
NOTA DE EMPENHO:
DATA AFM: 24/11/2025

LORENA SILVA DE MORAES
Coordenador Administrativo / SEFAZ

Companhia de Desenvolvimento e Mobilização de Ativos de Salvador - CDEMS

CONTRATO Nº 018/2025

Contratante: Companhia de Desenvolvimento e Mobilização de Ativos de Salvador - CDEMS
CNPJ: 47.591.869/0001-11

Contratada: Valverde e Tinoco Advocacia e Consultoria Jurídica
CNPJ: 05.071.788/0001-40

Processo administrativo: 235481/2025
Objeto: Contratação de prestação de serviços técnicos especializados de 364 horas técnicas referentes à ARP 001/2025.
Valor Total Estimado: R$ 182.000,00.
Prazo do contrato: 12 meses.
Data da assinatura/homologação: 27/11/2025

Salvador, 28 de novembro de 2025.

MARCOS LESSA MENDES
Presidente CDEMS

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

RESUMO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 387/2021

PROCESSO: Nº 150631/2025.
DO CONTRATO: Pelo presente termo e na melhor forma de direito, acordam as partes em prorrogar por mais 12 (doze) meses, com início em 17/11/2025 a 16/11/2026, permanecendo o valor global de R$ 138.999,84 (cento e trinta e oito mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.302.0002.215100; Elemento de Despesa 3.3.90.39; 3.3.90.30 Fonte de Recursos 1.500.1.13.001, 1.600.3.0.0.000, 1.754.1.0.0.000 e 1.621.3.0.0.000.
CONTRATADA: **OXILAN COMERCIO E SERVIÇOS DE GASES MEDICINAIS LTDA**.
CNPJ: 24.952.010/0001-95.

DATA DA ASSINATURA: 14/11/2025.
REPRESENTANTE LEGAL: Alan Ribeiro Gusmão.

Salvador, 24 de novembro de 2025.

PEDRO HENRIQUE CAMPELLO DE MELO
Diretor de Logística e Suprimentos
Por delegação, através da Portaria nº 256/2025,
Publicada no DOM nº 9.127 de 07/10/2025

RESUMO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 479/2022

PROCESSO: Nº 192447/2025.
DO CONTRATO: Pelo presente termo e na melhor forma de direito, acordam as partes em prorrogar por mais 12 (doze) meses, com início em 15/12/2025 a 14/12/2026, permanecendo o valor global de R$ 415.986,72 (quatrocentos e quinze mil novecentos e oitenta e seis reais e setenta e dois centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.302.0002.215600, 10.122.0014.250106 e 10.301.0014.232300; Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte de Recursos 1.600.3.0.0.000, 1.500.1.1.3.001 e 1.754.1.0.0.000.
CONTRATADA: SALVADOR COMERCIO E SERVIÇOS DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULO LTDA.
CNPJ: 02.805.041/0001-80.
DATA DA ASSINATURA: 20/11/2025.
REPRESENTANTE LEGAL: Vagner Paim do Nascimento

Salvador, 25 de novembro de 2025

PEDRO HENRIQUE CAMPELLO DE MELO
Diretor de Logística e Suprimentos
Por delegação, através da Portaria nº 256/2025,
Publicada no DOM nº 9.127 de 07/10/2025

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL AFM

OBJETO: MEDICAMENTO BÁSICO COMPLEMENTAR
PROCESSO: 180286/2024
AFM Nº: 007154/2025 - R$ 307.664,00 - DATA DA ASSINATURA: 31/10/2025
CONTRATADA: SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA
CNPJ: 01.107.391/0012-63

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 172213/2025
PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 232300 Elemento de Despesa 33.90.30 Fonte de Recurso: 2.501.1.1.0.001 (Ex Ant -Outros Recursos Não Vinculados - Tesouro - S/Emenda).

Salvador, 28 de novembro de 2025

LUIZ PAULO FONSECA DE OLIVEIRA
Coordenador Administrativo

RETIFICAÇÃO

Nas AFMs nº 005820/2025, Processo nº 126701/2024, 005821/2025, Processo nº 49914/2024, 005822/2025, Processo nº 122484/2024, 005823/2025, Processo nº 122475/2024, 005824/2025 Processo nº 3304/2024, 005825/2025, Processo nº 4060/2024, 005826/2025, Processo nº 176488/2024, 005827/2025, Processo nº 122896/2024, 005828/2025, Processo nº 122917/2024, 005829/2025, Processo nº 187057/2024, 005830/2025, Processo nº 122484/2024, 005831/2025, Processo nº 153333/2024, 005832/2025, Processo nº 74861/2024, 005833/2025, Processo nº 206144/2024, 005834/2025, Processo nº 176285/2024, 005835/2025, Processo nº 39489/2024, 005836/2025, Processo nº 125493/2024, 005837/2025, Processo nº 141735/2024 e 005838/2025, Processo nº 17210/2024, publicada no DOM nº 9.135 de 17 de outubro de 2025, páginas 19 e 20.

ONDE SE LÊ:

Elemento de Despesa 33.90.90

LEIA-SE:

Elemento de Despesa 33.90.30

Salvador, 28 de novembro de 2025

LUIZ PAULO FONSECA DE OLIVEIRA
Coordenador Administrativo

RETIFICAÇÃO

Na AFM nº 005593/2025, Processo nº 245026/2024, publicada no DOM nº 9.135 de 17 de outubro de 2025, página 19.

ONDE SE LÊ:

Fontes de Recursos: 1.621.3.1.0.006 (Transfer. de Recursos SUS do Gov Est - Bloco de Custeio - Assist Farm e Insu).

LEIA-SE:

Fonte de Recurso: 1.600.3.1.0.006 (Transfer. Fundo a Fundo de Recursos SUS do Gov Fed - Bloco de Custeio - Assist Farm e Insu).

Salvador, 26 de novembro de 2025

LUIZ PAULO FONSECA DE OLIVEIRA
Coordenador Administrativo

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

RESUMO DO CONTRATO N.º 031/2025

PROCESSO Nº 231166//2025-SEMPRE
OBJETO: Realização do passeio ciclístico Bora de Bike Salvador Edição Novembro 2025 com apoio à realização das ações de um evento esportivo e recreativo, que será realizado no dia 30 de novembro de 2025, a partir da Av. Octávio Mangabeira, Patamares, cujo objetivo é de incentivar a prática do ciclismo, atendendo aos diversos públicos participantes.
PATROCINADO: CORPUS VITALLE ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA
CNPJ/MF nº 18.644.051/0001-11
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Núcleo Orçamentário Financeiro - NOF, da seguinte forma;
Subação: 27.812.0007.206500 Promoção e atração de eventos esportivos e de lazer SEMPRE;
Elemento de Despesa: 33.90.39 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica;
Fontes: 1.500.1 / 2.500.1; 1.501.1 / 2.501.1
VALOR GLOBAL DA DESPESA: R$ 170.500,00 (cento e setenta mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura.
AMPARO LEGAL: com fundamento no art. 74, caput da Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal n º. 31.068/2019 e demais normas aplicáveis.
DATA DA ASSINATURA: 28/11/2025

ANTÔNIO JOSÉ DA CRUZ JÚNIOR MAGALHÃES
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº: 2025007652
PROCESSO Nº: 232367/2024
TERMO DE COMPROMISSO: 2025000170
CONTRATADA: SILVANDRO DIEGO DE ALBURQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA
CNPJ: 33.613.876/0001-62
OBJETO: ALCOOL ETILICO GEL A 70%.
VALOR: R$ 1.908,00 (hum mil novecentos e oito reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE 250116
ELEMENTO DE DESPESA 33903017 - FONTE: TESOURO
DATA DA ASSINATURA: 28/11/2025

JUCIENE FERREIRA SANTOS
Coordenadora Administrativa

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

RESUMO DE CONTRATO

Contrato Nº: 78/2025
Processo Nº.: 227754/2025-SECULT
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT
CNPJ: 13.927.801/00
Contratada: SOCIEDADE CARNAVALESCA E CULTURAL FILHOS DO KORIN EFAN
CNPJ Nº.: 05.331.490.0001-2228-69
Objeto: Concessão de patrocínio do Projeto "FESTA DE SANTA BÁRBARA E O AKÁRA DE OYÁ!"
Vigência: 01/12/2025 a 01/03/2026
Valor Total: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade 23.695.0006. 127100 - Salvador Te Espera - Fortalecimento de Salvador no Circuito do Turismo - Elemento de Despesa 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Fonte 1.500.1
Amparo Legal: Lei nº 14.133/2021, Art. 74, Inciso I.
Data da autorização: 27/11/2025.

Salvador, 27 de novembro de 2025.

ANA PAULA MATOS
Secretaria em exercício

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2024

OBJETO: Acordam as partes em **prorrogar por mais 12 (doze) meses**, o Contrato nº 012/2024, conforme Parecer Jurídico, constante nos autos do Processo Administrativo nº 155381/2025, pelo período de 27 de setembro de 2025 a 26 de setembro de 2026.

CONTRATADA: INSTITUTO MOVE MULHER EMPREENDEDORA - IMME

CNPJ: 45.917.489/0001-07

AMPARO LEGAL: Art. 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/1993

RESPONSÁVEL LEGAL: Edilaine dos Santos Silva

DATA DA ASSINATURA: 27 de novembro de 2025

ASSINAM:

MILA CORREIA GONÇALVES PAES SCARTON - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC - CONTRATANTE.

EDILAINE DOS SANTOS SILVA - INSTITUTO MOVE MULHER EMPREENDEDORA - IMME -CONTRATADA

Salvador, 28 de novembro de 2025

MILA PAES SCARTON
Secretária

SECRETARIA MUNICIPAL DA REPARAÇÃO - SEMUR

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL

AFM Nº 2025007663
PROCESSO Nº.10229/2025
EMPRESA: LB SOLUÇÕES E CONSERVAÇÕES INTELIGENTES LTDA.
OBJETO: Aquisição de 50 (cinquenta) Cobertor popular fibra solteiro, 80 (oitenta) Lençol solteiro s/ elástico, 80 (oitenta) Toalha felpuda 700x1400mm e 80 (oitenta) Toalha rosto algodão 450x800MM.
VALOR TOTAL: R$ 4.600,00 (Quatro mil e seiscentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 123300, Elemento de Despesa 33.90.30.27
Fonte 1.501.1.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 28/11/2025.

Salvador, 28 de novembro de 2025.

ISAURA GENOVEVA NETA
Secretária Municipal

AFM Nº 2025007664
PROCESSO Nº.10229/2025.1
EMPRESA: COMERCIAL TEXTIL DFM EIRELI.
OBJETO: Aquisição de 30 (trinta) Cobertor popular fibra têxtil, 80 (oitenta) Fronha p/travesseiro branca e 20 (vinte) Toalha rosto algodão 450x800MM.
VALOR TOTAL: R$ 1.307,70 (Um mil, trezentos e sete reais e setenta centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 123300, Elemento de Despesa 33.90.30.27
Fonte 1.501.1.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 28/11/2025.

Salvador, 28 de novembro de 2025.

ISAURA GENOVEVA NETA
Secretária Municipal

CONVÊNIOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 7/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que dispõe a Lei nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 29.129/2017, torna público que, mediante o **TERMO DE FOMENTO nº 7/2025**, firmado com **o INSTITUTO HEBROM SIMAS**, com o objetivo de oferecer o serviço de proteção social a **220 crianças e adolescentes de 06 a 17 anos**, em situação de vulnerabilidade e risco, por meio do desenvolvimento de suas potencialidades, bem como favorecer aquisições para a conquista da autonomia, do protagonismo e da cidadania, mediante o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Com o intuito de ampliar as trocas culturais e vivências, desenvolver o sentimento de pertencimento e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária no valor **R$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais)** com a vigência de 1º de dezembro de 2025 a 31 de julho de 2026, constante do **Processo Administrativo nº 133544/2025**.

Salvador, 27 de novembro de 2025.

ANTONIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES
Secretário

RESUMO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO N.º 001/2025

PROCESSO Nº 201664/2022-SEMPRE

OBJETO: Este Acordo de Cooperação tem por objeto ofertar a crianças, adolescentes, jovens e eventualmente adultos e idosos de ambos os sexos em situação de vulnerabilidade social, práticas esportivas, recreativas e de inclusão social e atividades que não desvirtue o objeto da parceria, mediante acordo prévio com a convenente, para as ações sociais da SEMPRE utilizando as dependências do clube, conforme Plano de Trabalho constante no Processo Administrativo nº 201664/2022, peça esta que integra este instrumento independentemente de transição.

CONVENENTE: Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRE.

CONVENIADA: YACHT CLUBE DA BAHIA, **MF/CNPJ** nº 15.154.354/0001-68

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

AMPARO LEGAL: Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, e, nos casos em que ela for omissa, pelo Decreto Municipal nº 29.129/2017.

DATA DA ASSINATURA: 03/11/2025.

ANTÔNIO JOSÉ DA CRUZ JÚNIOR MAGALHÃES
Secretário

RESUMO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO N.º 005/2025

PROCESSO Nº 206969/2022-SEMPRE

OBJETO: Este Acordo de Cooperação tem por objeto fomentar atividades esportivas, recreativas e de lazer, bem como a cultura da paz de forma a oportunizar as crianças adolescentes e eventualmente, jovens que residem em comunidades localizadas ou não nas proximidades do Clube dos Empregados da Petrobras - CEPE Salvador contribuindo para a construção da cidadania a elevação da autoestima a inclusão social e a melhoria de sua qualidade de vida conforme Plano de Trabalho aprovado pelos partícipes, constante no Processo Administrativo nº 206969/2022 peça esta que integra este instrumento independentemente de transição.

CONVENENTE: Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRE.

CONVENIADA: CLUBE DOS EMPREGADOS DA PETROBRAS,

MF/CNPJ nº 16.117.061/0001-73

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

AMPARO LEGAL: Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, e, nos casos em que ela for omissa, pelo Decreto Municipal nº 29.129/2017.

DATA DA ASSINATURA: 22/10/2025.

ANTÔNIO JOSÉ DA CRUZ JÚNIOR MAGALHÃES
Secretário

RESUMO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO N.º 007/2025

PROCESSO Nº 202675/2022-SEMPRE

OBJETO: Este Acordo de Cooperação tem por objeto fomentar atividades esportivas, recreativas e culturais de forma a oportunizar crianças adolescentes, jovens, aos estudantes das escolas públicas do Município de Salvador e, eventualmente, adultos e idosos de ambos, os sexos, que residem em comunidades em situação de vulnerabilidade social e econômica, nas adjacências ou não da Associação dos Empregados da Paranapanema (AEP), contribuindo para a construção da cidade, a elevação da autoestima, a inclusão social e a melhoria de sua qualidade de vida, conforme plano de Trabalho aprovado pelos partícipes, constante no Processo Administrativo nº 206969/2022 peça esta que integra este instrumento independentemente de transição.

CONVENENTE: Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRE.

CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO DOS EMPREGADOS DA PARANAPANEMA (AEP),

MF/CNPJ nº 13.100.243/0001-43

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

AMPARO LEGAL: Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, e, nos casos em que ela for omissa, pelo Decreto Municipal nº 29.129/2017.

DATA DA ASSINATURA: 24/10/2025.

ANTÔNIO JOSÉ DA CRUZ JÚNIOR MAGALHÃES
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

Fundação Cidade Mãe - FCM

RESUMO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 011/2025

CONVENENTE:	**FUNDAÇÃO CIDADE MÃE - FCM.**
CONVENIADA:	GRADO ENGENHARIA LTDA.
	O PRESENTE ACORDO PARA DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMA DE APRENDIZAGEM QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO CIDADE MÃE - FCM E A GRADO ENNGENHARIA LTDA, ESTABELECE COOPERAÇÃO RECÍPROCA ENTRE OS PARTÍCIPES, NO ACOMPANHAMENTO DO CURSO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, DE ACORDO COM A LEI DE APRENDIZADO (LEI Nº 10.097/2002), REALIZADA PELO SENAI, NA UNIDADE DA FCM - CENTRO DE CONVIVÊNCIA SOCIOASSISTENCIAL BARIRI DAS ARTES, PARA 51 JOVENS, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES CONJUNTAS, QUE PROPICIEM A FORMAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL METÓDICA DO APRENDIZ, TENDO EM VISTA SUA PROMOÇÃO NO MERCADO DE TRABALHO, COM FULCRO NO ART. 7º, INCISO XXXIII, ART. 203, INCISO III E ART. 214, INCISO IV DA CF/88 NO ART. 428 DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO-CL2.
AMPARO LEGAL:	LEI FEDERAL Nº 14.133/2021
ASSINAM:	PELA CONCEDENTE:
	ISABELA ARGOLO DE ALMEIDA
	PELA CONVENENTE:
	ANTÔNIO CÉSAR TEIXEIRA MESQUITA MARTINS RUBEM MAIA VILAS BOAS PINTO
DATA DE ASSINATURA:	28/11/2025

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CIDADE MÃE, 28 de novembro de 2025.

ISABELA ARGOLO DE ALMEIDA
Presidente/FCM

EDITAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastros da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 parágrafo 4º, Lei 7.186/2006, notifica os contribuintes abaixo relacionados do DEFERIMENTO dos Processos de Titularidade indicados, cujo resultados encontram-se publicados no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br (serviços/consultas/processo)

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
926653/2025	CARMEM DA SILVA PINTO	ALT. DA TITULARIDADE
926581/2025	W. BARRETO EMPREEND. LTDA	ALT. DA TITULARIDADE
926596/2025	JUSCELINA DOS SANTOS LIMA	ALT. DA TITULARIDADE
926691/2025	WILDSON ALEX BARRETO E SILVA	ALT. DA TITULARIDADE
930141/2025	RONALD LIMA SILVA	ALT. DA TITULARIDADE
926700/2025	MARIA MARCIA LUNA DE BARROS	ALT. DA TITULARIDADE
925148/2025	ANTONIO BALBINO DOS SANTOS LIMA	ALT. DA TITULARIDADE
926706/2025	KELY DOS SANTOS BRITO	ALT. DA TITULARIDADE
927222/2025	CRISTIANO MELO MACHADO	ALT. DA TITULARIDADE
926719/2025	CONSTRUTORA POLAR LTDA	ALT. DA TITULARIDADE
926742/2025	CRISTINA APARECIDA ALMEIDA P.	ALT. DA TITULARIDADE
929729/2025	ANTONIO CARLOS CEREZO	ALT. DA TITULARIDADE

Salvador, 28 de Novembro de 2025.

ROGER GEBERS FREITAS
CCI-Coordenador de Cadastro Imobiliário

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastros da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 parágrafo 4º, Lei 7.186/2006, notifica os contribuintes abaixo relacionados do DEFERIMENTO dos Processos de Revisão de Área, cujo resultados encontram-se publicados no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br (serviços/consultas/processo)

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
929782/2025	HIPERIDEAL EMPREENDIMENTO LTDA	REV. AREA TERRENO
925162/2025	MARCELO SANTOS DE LISBOA	REV. ÁREA TERRENO
929782/2025	HIPERIDEAL EMPREENDIMENTOS LTDA	REV. AREA TERRENO
930684/2025'	LEVITA ALMEIDA CONST. E IMOB. LTDA	REV. AREA TERRENO

Salvador, 28 de Novembro de 2025.

ROGER GEBERS FREITAS
CCI-Coordenador de Cadastro Imobiliário

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastros da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 parágrafo 4º, Lei 7.186/2006, notifica os contribuintes abaixo relacionados do DEFERIMENTO dos Processos de Transferência de Tributação indicados, cujos resultados encontram-se publicados no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br (serviços/consultas/processo)

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
921505/2025	JOSE ROBERTO DOS SANTOS FILHO	TRANSF. DE TRIBUT.
931397/2024	ISABEL DA CONCEICAO DE JESUS	TRANSF. DE TRIBUT.

Salvador, 28 de Novembro de 2025.

ROGER GEBERS FREITAS
CCI-Coordenador de Cadastro Imobiliário

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastros da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 parágrafo 4º, Lei 7.186/2006, notifica o contribuinte abaixo relacionado do DEFERIMENTO do Processo de Unificação de Área indicado, cujo resultado encontra-se publicado no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br (serviços/consultas/processo)

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
934906/2024	HEIL ASSESSOR. IMOB.LTDA	UNIFICACAO DE AREA

Salvador, 28 de Novembro de 2025.

ROGER GEBERS FREITAS
CCI-Coordenador de Cadastro Imobiliário

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastros da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 parágrafo 4º, Lei 7.186/2006, notifica o contribuinte abaixo relacionado do DEFERIMENTO do Processo de Alteração de Logradouro indicado, cujo resultado encontra-se publicado no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br (serviços/consultas/processo)

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
929543/2025	ADRANO SAMPAIO BARRETO	ALT. DE LOGRADOURO

Salvador, 28 de Novembro de 2025.

ROGER GEBERS FREITAS
CCI-Coordenador de Cadastro Imobiliário

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastros da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 parágrafo 4º, Lei 7.186/2006, notifica o contribuinte abaixo relacionado do DEFERIMENTO do Processo de Desmembramento indicado, cujo resultado encontra-se publicado no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br (serviços/consultas/processo)

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
925591/2025	BIOGRAPH SERVICOS LTDA	DESMEMBRAMENTO

Salvador, 28 de Novembro de 2025.

ROGER GEBERS FREITAS
CCI-Coordenador de Cadastro Imobiliário

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastros da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 parágrafo 4º, Lei 7.186/2006, notifica o contribuinte abaixo relacionado do DEFERIMENTO do Processo de Alteração Cadastral indicado, cujo resultado encontra-se publicado no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br (serviços/consultas/processo)

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
931148/2025	ERIVALDO SILVA DO MONTE	ALT. CADASTRAL

Salvador, 28 de Novembro de 2025.

ROGER GEBERS FREITAS
CCI-Coordenador de Cadastro Imobiliário

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 02/2025

PROCESSO SELETIVO PARA PROGRAMA DE ESTÁGIO DE ENSINO SUPERIOR E DE PÓS-GRADUAÇÃO - EDITAL Nº 04/2024

A Secretaria Municipal de Gestão informa a desclassificação da candidata relacionada no Anexo único deste Edital, no termo estabelecido no item 13.2 do Edital nº 04/2024, do **Processo Seletivo para Programa de Estágio de Ensino Superior e de Pós-Graduação da Prefeitura Municipal do Salvador**, publicado no Diário Oficial do Município do Salvador Nº 8.826 de 17 de julho de 2024.

Diretoria de Gestão de Pessoas, em 24 de novembro de 2025.

MARCIA PEREIRA FERNANDES DE BARROS
Diretora de Gestão de Pessoas

ANEXO ÚNICO

FUNÇÃO: ESTAGIÁRIO DE PÓS-GRADUAÇÃO DE DIREITO

AMPLA CONCORRENCIA

CLASS.	NOME	INSCRIÇÃO	NOTA FINAL
8	MARIANA DIAS SANTOS	PGMS86227429546	5,1

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO Nº 06/2025

PROCESSO SELETIVO PARA PROGRAMA DE ESTÁGIO DE ENSINO SUPERIOR E DE PÓS-GRADUAÇÃO - EDITAL Nº 04/2024

A Secretaria Municipal de Gestão, CONVOCA a candidata relacionada abaixo deste Edital, para contratação, sob pena de desclassificação do Processo Seletivo para Programa de Estágio de Ensino Superior da Prefeitura Municipal do Salvador, conforme item 13 do Edital nº 04/2024, publicado do Diário Oficial do Município nº 8.824 de 17 de julho de 2024.

A candidata deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação desta Convocação, enviar, por meio do site **contratoestagio.salvador.ba.gov.br**, a seguinte documentação:

Comum a todos os candidatos

a) documento de Identificação com foto;
b) cadastro de Pessoa Física - CPF;
c) comprovante de residência com CEP, emitido no máximo há 3 (três) meses;
d) comprovante de Matrícula do semestre em curso, expedido, assinado e carimbado pela Instituição de Ensino Superior, constando o quadro de horários das disciplinas em curso.

Para os candidatos de Graduação de Direito

e) histórico escolar atualizado, expedido, assinado e carimbado pela Instituição de Ensino Superior, constando o total da carga horária exigida para conclusão do curso e o total da carga horária já cursada;
f) caso o histórico escolar não demonstre claramente o total da carga horária para conclusão do curso e o total da carga horária já cursada, este deverá apresentar declaração, expedida, assinada e carimbada pela Instituição de Ensino Superior, com as informações.

Para os candidatos de Pós-graduação de Direito

g) para os candidatos de pós-graduação de Direito: diploma de ensino superior ou certificado de conclusão do curso, acompanhado do histórico escolar, além da comprovação do prazo de conclusão do curso de pós-graduação em período não inferior a 06 (seis) meses.

FUNÇÃO: ESTAGIÁRIO DE PÓS-GRADUAÇÃO DE DIREITO

CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM NEGROS

CLASS.	NOME	INSCRIÇÃO	NOTA FINAL
9	JULYANA VICTORIA DE SOUZA RIBEIRO	PGMS6477331535	5,1

Diretoria de Gestão de Pessoas, em 24 de novembro de 2025.

MARCIA PEREIRA FERNANDES DE BARROS
Diretora de Gestão de Pessoas

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO Nº 07/2025

PROCESSO SELETIVO PARA PROGRAMA DE ESTÁGIO DE ENSINO SUPERIOR E DE PÓS-GRADUAÇÃO - EDITAL Nº 04/2024

A Secretaria Municipal de Gestão, CONVOCA o candidato relacionado abaixo deste Edital, para contratação, sob pena de desclassificação do Processo Seletivo para Programa de Estágio de Ensino Superior da Prefeitura Municipal do Salvador, conforme item 13 do Edital nº 04/2024, publicado do Diário Oficial do Município nº 8.824 de 17 de julho de 2024.

O candidato deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação desta Convocação, enviar, por meio do site contratoestagio.salvador.ba.gov.br, a seguinte documentação:

Comum a todos os candidatos

a) documento de Identificação com foto;
b) cadastro de Pessoa Física - CPF;
c) comprovante de residência com CEP, emitido no máximo há 3 (três) meses;
d) comprovante de Matrícula do semestre em curso, expedido, assinado e carimbado pela Instituição de Ensino Superior, constando o quadro de horários das disciplinas em curso.

Para os candidatos de Graduação de Direito

e) histórico escolar atualizado, expedido, assinado e carimbado pela Instituição de Ensino Superior, constando o total da carga horária exigida para conclusão do curso e o total da carga horária já cursada;
f) caso o histórico escolar não demonstre claramente o total da carga horária para conclusão do curso e o total da carga horária já cursada, este deverá apresentar declaração, expedida, assinada e carimbada pela Instituição de Ensino Superior, com as informações.

Para os candidatos de Pós-graduação de Direito

g) para os candidatos de pós-graduação de Direito: diploma de ensino superior ou certificado de conclusão do curso, acompanhado do histórico escolar, além da comprovação do prazo de conclusão do curso de pós-graduação em período não inferior a 06 (seis) meses.

FUNÇÃO: ESTAGIÁRIO DE PÓS-GRADUAÇÃO DE DIREITO

AMPLA CONCORRENCIA

CLASS.	NOME	INSCRIÇÃO	NOTA FINAL
22	PEDRO HENRIQUE LOPES ACCIOLY GOMES	PGMS4404774508	5,3

Diretoria de Gestão de Pessoas, em 25 de novembro de 2025.

MARCIA PEREIRA FERNANDES DE BARROS
Diretora de Gestão de Pessoas

SALVADOR PREFEITURA
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criado pelo art. 82 da Lei nº 3.601, de 18 de fevereiro de 1986

Órgão responsável
Secretaria de Governo

Rua Chile, nº 3 - Salvador - BA - Brasil
CEP: 40.020-000.
www.salvador.ba.gov.br

Prefeito de Salvador
Bruno Soares Reis

Secretário de Governo
Carlos Felipe Vazquez de Souza Leão

Coordenador de Tecnologia
Fernando Jeferson Alves Reis

Gestor de Editoração
Andrey das Neves Santos

Ouvidoria Geral do Município - Para registrar reclamações, denúncias, sugestões ou elogios, acesse: www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br ou ligue para (71) 3202-5909, de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas, exceto feriados.

Disque Salvador - Para solicitar serviços ou informação, acesse: www.disquesalvador.ba.gov.br ou ligue 156, atendimento 24h.

Diário Oficial do Município - Edições Anteriores, acesse: www.dom.salvador.ba.gov.br ou solicite através do e-mail: diario.oficial@salvador.ba.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas, exceto feriados.